



PROTOCOLO GERAL  
Nº 64491.000280/2023-59

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
Centro de Geoinformação General  
Djalma Poly Coelho

ASSUNTO: Abertura de  
Processo Licitatório. Pregão  
SRP Aquisição de serviços e  
materiais gráficos (GCALC -  
DSG).

VOLUME 2

SEÇÃO: SALC

ANO: 2023

INTERESSADO: 3º Centro de Geoinformação

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão SRP Aquisição de serviços e materiais gráficos (GCALC - DSG).

ANEXOS: Termo de autuação, índice; DIEx Nº 359-S1/DSG-CIRCULAR, de 27 de outubro de 2022; Pesquisa de Preço; Documentos de Formalização das Demandas; Estudos Técnicos Preliminares; Mapas de Riscos; Manifestação de Interesse; Termo de referência; Edital; Minuta de Termo de Contrato; Modelo de Proposta; Formulário de Justificativas para Alterações; Despacho do Ordenador de Despesas; Boletim Interno com publicação que nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio; Diário Oficial da União – DOU – que nomeia o Chefe da OM; Boletim Interno com publicação que nomeia o Chefe da OM; Ofício de remessa.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 CJU – PE	19	Jul	2023	19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dezanove dias do mês de outubro de 2023, procedemos a abertura deste volume nº 02 do processo nº 64491.000280/2023-59, que se inicia com a folha 201.

[Redacted Signature]

- 2º TEN

Chefe da SALC do 3º CGEO

A presente licitação prevê a priorização de materiais institucionais reaproveitáveis para garantir impactos ambientais positivos, com a redução de resíduos e a adoção de materiais ambientalmente responsáveis.

Além disso, vários materiais criados são institucionais, evitando o descarte de materiais não utilizados. Ou seja, materiais que sobraram de um evento podem ser utilizados em outros eventos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted Signature] - 1º TEN  
Chefe da Seção de Comunicação Social

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar:  
[Redacted Signature] - CEL  
Ordenador de Despesas do 2º Centro de Geoinformação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - DSG  
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
(Art. 24 da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP IRP Nº 01/2023 – 3º CGEO  
(Processo Administrativo Nº 64491.000280/2023-59)**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar, foi confeccionado conforme IN nº40 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 22 de maio de 2020, tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação em comento.

1.3. Nesse contexto, a **contratação e aquisição de serviços e materiais gráficos** são imprescindíveis para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores das organizações, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de serviço e material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

1.4. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A contratação dos serviços e aquisição dos materiais será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou

v. n.

serviços em consonância com as demandas do 4º CGEO (OM participante), salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório para registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, conforme Decreto 7.892/13.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
5ª Seção	1º Ten Bryan Maia Correa

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se de registro de preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio.

3.2. De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

As entregas deverão ser realizadas no endereço da Unidade Gestora Participante, listada a seguir.

Nº	Órgão	Sigla Órgão	OMV	Local de Entrega
OP	Participante	4º CGEO	-	4º CGEO (4º Centro de Geoinformação) - UASG 160011 - Avenida Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160 - Telefone: (92) 3213-7019 - Email: almoxarifado4cgeo@gmail.com

Legenda:

OP – Órgão Participante;

**4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. Com relação às Cláusulas de Sustentabilidade:

4.1.1 boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

4.1.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.1.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.1.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução na prestação do serviço, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. (III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) **ser consideradas** contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) **ser realizada** consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME).

5.2. A pesquisa de mercado e de preços desta referida demanda, será executada e coordenada pela Unidade Gestora Gerenciadora, através da sua equipe de planejamento da contratação.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. (IV – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME).

Contratação e aquisição de serviços e materiais gráficos.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Tendo em vista que não há interdependência entre os itens, decide-se pelo parcelamento da contratação, de forma que cada item poderá ser fornecido por empresa diversa, visando assim a maior competitividade e obtenção de melhores preços.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. As quantidades de serviços e materiais fixados a serem adquiridos são decorrentes de um estudo no qual foi realizado um levantamento do histórico do quantitativo de aquisições de anos anteriores do SISCOFIS OM, relacionando, principalmente as demandas das Relações Públicas do 4º CGEO, a qual está mais afeta a utilização do objeto a ser licitado.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas nos seguintes normativos:

9.1.1. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020;

9.1.2. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 65, de 5 de julho de 2021.

9.1.3. Os valores de referência são aqueles constantes no Relatório de Pesquisa de Preço devidamente incluso nos autos do processo da Unidade Gestora Gerenciadora.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. Tendo em vista o Plano Interno Anual de Contratação/Licitação do 4º Centro de Geoinformação, em atendimento às solicitações do centro de demandas, o alinhamento do planejamento interno de contratação encontrou ampla aplicação referente aos itens a licitar. Todos os itens contidos no plano foram atendidos e alinhados entre a contratação e o planejamento.

10.2. Os quantitativos pretendidos foram calculados com base no levantamento do histórico do quantitativo de aquisições de anos anteriores do SISCOFIS OM.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Melhoria no atendimento ao público interno e externo deste Centro;

11.2. Emprego judicioso dos recursos públicos;

11.3. Segurança do público interno e externo; e

11.4. Continuidade e valorização da gestão dos processos da Administração Pública.

11.5. Os resultados pretendidos na contratação dos serviços e aquisição dos materiais em tela consistem em dispor boas condições de utilização de recursos a

serem empregados nas atividades em solenidades, eventos oficiais, de condecorações, formaturas e dias festivos da OM, beneficiando o efetivo, servidores e demais colaboradores, circunstâncias essas inerentes as atividades das Relações Públicas do 4º CGEO.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se faz necessário adequar o ambiente para a efetivação da aquisição e contratação.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos no conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade e a utilização de soluções e técnicas sustentáveis ecologicamente corretas, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010 e Art.4º do Decreto nº 7.746/2012.

13.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos na Guia Nacional de Licitação Sustentáveis.

13.3. Medidas de sustentabilidade a administração pública poderá adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade:

13.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

13.3.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

13.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

13.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;

13.3.6. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre os recursos naturais; e

13.3.7. Origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

13.3.8. Conforme o Plano de Gestão Estratégico Organizacional do 4ºCGEO, atende ao Objetivo Estratégico da OM de Nrº 10: Implementar Ações de Inclusão Social e de Proteção ao Meio Ambiente.

## 14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a **contratação e aquisição de serviços e materiais gráficos**; é conveniente, oportuno e, sobretudo, imprescindível para atender as necessidades desse Órgão Participante. Mostra-se, portanto, possível



tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação e aquisição pretendida.

Manaus, AM, 02 de março de 2023.

[REDACTED]  
[REDACTED] – 1º Tenente  
Membro da Comissão de Planejamento da Contratação



[REDACTED]  
[REDACTED] – Aspirante Oficial  
Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

**"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS".**

**APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Conforme o disposto no Inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, por atender os requisitos necessários à contratação conforme preconiza os incisos do Art. 7º, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Manaus, AM, 02 de março de 2023

  
 – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação

**"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS".**

140  
1100



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
(C Op Crt/1972)  
(DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GERAL ALFREDO VIDAL)  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**Estudo Técnico Preliminar**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64493.001125/2023-30

**2. Descrição da necessidade**

Objeto: aquisição de material de consumo para Seção de Comunicação Social fundamentais ao cumprimento das missões deste Centro de Geoinformação, no que tange a divulgação institucional do espaço cultural e os eventos previstos na agenda da OM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3. Área requisitante**

Área requisitante	Responsável
S5 - Comunicação Social	Cap Campos

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os requisitos mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção das propostas mais vantajosas para esta administração, deverão estar em conformidade com as respectivas certificações de qualidade, devendo estas serem apresentadas em momento oportuno e de acordo com o Termo de Referência.

**5. Levantamento de Mercado**

Foi realizado, por este Centro, um levantamento de mercado a fim de avaliar a melhor solução para o atendimento da necessidade dessa administração. Os aspectos qualitativos e quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados por militares da 5ª Seção e integrante da equipe de planejamento que utilizaram como base a necessidade de aquisição de materiais para o pleno exercício das atividades de Comunicação Social do 5º Centro de Geoinformação.

Os referidos militares, da equipe técnica, alegaram, em entrevista realizada, que, por se tratar de bem comum relacionado a materiais gráficos, existem, no mercado, quantidades suficientes de empresas para atender à demanda planejada e que não há demanda específica que gere complexidade ao processo licitatório.

**6. Descrição da solução como um todo**

Este Centro, baseado no Levantamento de Mercado, concluiu que a melhor solução para o atendimento da necessidade desta Organização Militar é a aquisição do material por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionando maior flexibilidade e economicidade para esta administração, bem como permitindo que outros órgãos participem do referido processo licitatório. O objetivo é estabelecer uma Ata de Registro de Preços com itens e quantidades suficientes para o atendimento de demandas relativas a materiais gráficos utilizados pela Seção de Comunicação Social do 5º Centro de Geoinformação.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A S5 conta com uma agenda anual com previsões de datas comemorativas e de eventos para público interno e externo. Os materiais listados abaixo são suficientes para atender as demandas de visita ao sítio histórico da OM, visitas técnicas às seções de produção cartográfica e de datas importantes para a OM e para o Exército Brasileiro.

Existe uma previsão de participação de pelo menos um congresso de geoinformação ao longo da vigência desta ata e para tal são necessários 300 kits de divulgação institucional com sacola plástica, bloco de 50 folhas, agenda, e banners personalizados.

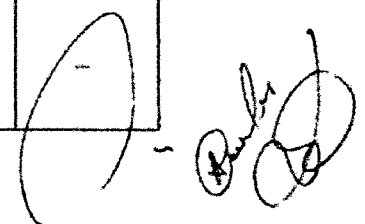
A confecção de convites para as formaturas e solenidades abertas ao público, bem como a confecção dos cartões de aniversário dos militares deste Centro e seus dependentes, com um consumo de 1000 convites anualmente e 500 cartões de aniversário.

As pastas são usadas para entregar o elogio aos militares que se despedem desta OM bem como para envio de agradecimentos e a entrega de diplomas e afins que são impressos em formato A4.

Neste Centro há um espaço cultural com visita aberta para o público e por isso serão necessários Crachás de visitantes, panfleto histórico informativo e de brindes (caneta, calendário e agenda).

Em datas comemorativas e nos eventos esportivos promovidos por este Centro são entregues moedas, placas acrílicas, placas metálicas e brindes com logo do 5º CGEO a todos os participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN MED	QUANT TOTAL
1	GRÁFICO CONFEÇÃO DE SELO/CONVITE/IMPRESSOS/CERTIFICADO ENVELOPE CONFEÇÃO DE TALÕES DE ANOTAÇÕES. (4x6 cores - policromia) com 50 folhas, formato 1"x14cm papel interno gramatura 75g.	Und	



	serrilhado com grampos contracapa cartolina 180g na cor branca, capa conforme arte fornecida pela OM		
2	CONFECÇÃO DE CRACHÁS - em plástico PVC flexível com brilho, dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com furo para uso de presilha tipo jacaré e tratamento especial para digitalização da foto, impressão colorida de alta qualidade frente e verso, com dados variáveis. Layout será fornecido pela contratante na solicitação.	Und	200
3	CONFECÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ - impressão em 01 cor nas duas faces da fita com presilha tipo jacaré em metal niquelado para o suporte de crachás.	Und	200
4	Cunhagem em metal - MOEDA PERSONALIZADA - metal bronze diâmetro 44,5mm, espessura 3mm banho ouro envelhecido e níquel + esmaltes pes. 47g, design 3D/3D. Adicionais Caixa de veludo (porta moeda) Conforme modelo Referência Toron ou similar.	Und	300
5	Impresso Padronizado Material Papel Couchê Tipo CONVITE, Gramatura 230 G/M2, Comprimento 297 Mm, Largura 210 Mm, Cor 4/4 Características Adicionais Conforme Modelo Do Órgão	Und	1000
6	Impresso Padronizado, Material: Papel Opaline, Tipo CONVITE, Gramatura 180 G/M2, Comprimento 105 Mm, Largura 148 Mm, Cor 4/0, Aplicação Convite Eventos, Características Adicionais 1, Acabamento Refile Simples.	Und	1000
7	Impresso Padronizado, Material: Papel Couchê Liso, Tipo PANFLETO, Gramatura 90 G/M2, Comprimento 21 Cm, Largura 15 Cm, Cor 4/4 Aplicação Divulgação Institucional.	pacote 100 Und	1000
8	Impresso Padronizado, Material: Papel Couche Tipo CERTIFICADO, Gramatura 250 G/M2, Comprimento 297 Mm, Largura 210 Mm, Cor 4/1, Características Adicionais Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo	Und	1000
9	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite Tipo BLOCO, Gramatura 75 G/M2, Comprimento 20 Cm, Largura 15 Cm, Cor Preto E Branco, Características Adicionais Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas 50.	Und	1000
10	Impresso padronizado - material papel couchê tipo CARTILHA gramatura: 150 g/m2 comprimento 297 mm largura 210 mm, cor 4/4, características adicionais conforme modelo de órgão, aplicação divulgação institucional quantidade páginas 24	Und	2000

*Paulo*

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 6,73                      R\$ 4,70                      R\$ 3,65

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra
UNIDADE	368446	TUBO PORTA-DOCUMENTO, MATERIAL:PAPELÃO, DIÂMETRO INTERNO:4 CM, COMPRIMENTO:30 CM, APLICAÇÃO:EMBALAGEM PARA DIPLOMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO EXTERNO EM CAMURÇA	2022

**RESULTADO 1**

**DADOS DA COMPRA**

**Identificação da Compra:** 00018/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de materiais educativos e de ensino para os eventos acadêmicos do corpo de alunos.

**Quantidade Ofertada:** 3.000

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,65

**Código do CATMAT:** 368446

**Descrição do Item:** TUBO PORTA-DOCUMENTO, MATERIAL:PAPELÃO, DIÂMETRO INTERNO:4 CM, COMPRIMENTO:30 CM, APLICAÇÃO:EMBALAGEM PARA DIPLOMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO EXTERNO EM CAMURÇA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** REI COLOR

**Data do Resultado:** 13/09/2022

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Nome do Fornecedor:** MARCOS E BERTA LTDA

**CNPJ/CPF:** 09035549000196

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

**DADOS DO ÓRGÃO**

**Número da UASG:** 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00309/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de canudos de formatura personalizados, para atender às necessidades da Iniciativa Programadores Cariocas, instituída através do DECRETO RIO Nº 50177 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência

**Quantidade Ofertada:** 750

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 4,7

**Código do CATMAT:** 368446

**Descrição do Item:** TUBO PORTA-DOCUMENTO, MATERIAL:PAPELÃO, DIÂMETRO INTERNO:4 CM, COMPRIMENTO:30 CM, APLICAÇÃO:EMBALAGEM PARA DIPLOMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO EXTERNO EM CAMURÇA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** REICOLOR

**Data do Resultado:** 04/11/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GRAZIELLA MARIA TAVARES DA SILVA

**CNPJ/CPF:** 39560888000152

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ

**Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 52,08</b>	<b>R\$ 33,00</b>	<b>R\$ 9,50</b>

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra
235282	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, TIPO:SIMPLES	2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00114/2022

**Número do Item:** 00056

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de expediente para os diversos órgãos da administração pública,

**Quantidade Ofertada:** 138

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 19,96

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9,5

**Código do CATMAT:** 235282

**Descrição do Item:** CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, TIPO:SIMPLES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** NOVACRIL

**Data do Resultado:** 12/08/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PRATICO COMERCIO LTDA

**CNPJ/CPF:** 45736529000106

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2021

**Número do Item:** 00053

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de material de expediente para os diversos órgãos da Administração Pública.

**Quantidade Ofertada:** 80

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 26,78

**Valor Unitário do Item:** R\$ 11,25

**Código do CATMAT:** 235282

**Descrição do Item:** CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, TIPO:SIMPLES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** NOVACRIL

**Data do Resultado:** 11/07/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

**CNPJ/CPF:** 36417713000100

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2022

**Número do Item:** 00034

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição e Contratação de Serviços e Materiais Gráficos. (GCALC/7ª RM)

**Quantidade Ofertada:** 1.063

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 25,5

**Valor Unitário do Item:** R\$ 14

**Código do CATMAT:** 235282

**Descrição do Item:** CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, TIPO:SIMPLES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** NOVACRIL FAÇAFACIL

**Data do Resultado:** 17/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PRATICO COMERCIO LTDA

**CNPJ/CPF:** 45736529000106

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160179 - 3ª CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2022

**Número do Item:** 00093

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços Corporativo para aquisição de Materiais de expediente, escritório e informática.

**Quantidade Ofertada:** 534

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 56,08

**Valor Unitário do Item:** R\$ 33

**Código do CATMAT:** 235282

**Descrição do Item:** CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, TIPO:SIMPLES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** ORDER

**Data do Resultado:** 02/08/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 24348443000136

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 982457 - PREF.MUN. DE JABOATAO DOS GUARARAPES

**Órgão:** ESTADO DE PERNAMBUCO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 5

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2022

**Número do Item:** 00100

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços Corporativo para aquisição de Materiais de expediente, escritório e informática.

**Quantidade Ofertada:** 177

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 56,08

**Valor Unitário do Item:** R\$ 35,82

**Código do CATMAT:** 235282

**Descrição do Item:** CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, TIPO:SIMPLES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** WALEU.

**Data do Resultado:** 02/08/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA

**CNPJ/CPF:** 16667433000135

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 982457 - PREF.MUN. DE JABOATAO DOS GUARARAPES

**Órgão:** ESTADO DE PERNAMBUCO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FI 8920/2022  
2/10

## RESULTADO 6

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00123/2022

**Número do Item:** 00033

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Expediente: material de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através do sistema registro de preços.

**Quantidade Ofertada:** 5

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 100

**Valor Unitário do Item:** R\$ 70

**Código do CATMAT:** 235282

**Descrição do Item:** CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, TIPO:SIMPLES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WALLEU

**Data do Resultado:** 25/08/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PAPELARIA BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 18616581000156

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# RESULTADO 7

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2021

**Número do Item:** 00010

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais institucionais, para atender a Gráfica do Exército e Órgãos participantes.

**Quantidade Ofertada:** 45

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 243,96

**Valor Unitário do Item:** R\$ 190,99

**Código do CATMAT:** 235282

**Descrição do Item:** CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, TIPO:SIMPLES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** A.D.ARAGÃO DISPLAYS

**Data do Resultado:** 21/02/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** A. D. ARAGAO DISPLAY

**CNPJ/CPF:** 31108193000122

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160083 - GRÁFICA DO EXÉRCITO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

FI 11222  
7/10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 30,00                      R\$ 30,00                      R\$ 29,999**

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra
PACOTE 50,00 FL	454721	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:120 G/M2, COMPRIMENTO:280 MM, LARGURA:180 MM, COR:4/0, QUANTIDADE PÁGINAS:40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CAPA E ACABAMENTO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2022

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Aquisição de toner e papel para impressora para atender as necessidades do 13º Batalhão de Infantaria Blindado.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 29,999

**Código do CATMAT:** 454721

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:120 G/M2, COMPRIMENTO:280 MM, LARGURA:180 MM, COR:4/0, QUANTIDADE PÁGINAS:40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CAPA E ACABAMENTO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 50,00 FL

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** SYSPAPER

**Data do Resultado:** 04/03/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 37901070000120

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 6,84                      R\$ 0,68                      R\$ 0,07

Quantidade total de registros: 12  
Registros apresentados: 1 a 12

**FILTROS  
APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Identificação do Item de Compra	UF	Ano da Compra
480457	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES	15 of 1975885	AM, PR, RS, BA	2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2022

**Número do Item:** 00009

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventual aquisição de diversos insumos gráficos, lúdicos, alimentação e uniformes para implantação do projeto denominado ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO DE ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU , pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital.

**Quantidade Ofertada:** 80.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,09

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,07

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MARCA PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 25/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MARIA HELENA JANUK CABRAL

**CNPJ/CPF:** 13258632000100

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Relatório gerado dia: 22/01/2023 às 07:28

Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br)

FI 1234 2024  
7/10/22

Órgão: ESTADO DO PARANA  
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2022

**Número do Item:** 00008

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventual aquisição de diversos insumos gráficos, lúdicos, alimentação e uniformes para implantação do projeto denominado ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO DE ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU , pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital.

**Quantidade Ofertada:** 20.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,17

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,14

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MARCA PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 25/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 14292313000175

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00338/2021

**Número do Item:** 00016

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de Impressos Gráficos em Geral, (Impressos coloridos, (Cartilhas, Folders, Panfletos, Crachás, Agendas, Etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG

**Quantidade Ofertada:** 1.600

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,5

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,3

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PROPRIA

**Data do Resultado:** 12/01/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GRAF ART IMPRESSOS VITORIA EIRELI

**CNPJ/CPF:** 29149862000162

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

18/20/2026  
2/10/2022

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2022

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventual aquisição de diversos insumos gráficos, lúdicos, alimentação e uniformes para implantação do projeto denominado ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO DE ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU , pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital.

**Quantidade Ofertada:** 1.804

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,45

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,45

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MARCA PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 25/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MARIA HELENA JANUK CABRAL

**CNPJ/CPF:** 13258632000100

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 5

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventual aquisição de diversos insumos gráficos, lúdicos, alimentação e uniformes para implantação do projeto denominado ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO DE ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU , pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital.

**Quantidade Ofertada:** 1.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,7

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,65

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MARCA PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 25/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MARIA HELENA JANUK CABRAL

**CNPJ/CPF:** 13258632000100

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 6

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2022

**Número do Item:** 00007

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventual aquisição de diversos insumos gráficos, lúdicos, alimentação e uniformes para implantação do projeto denominado ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO DE ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU , pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital.

**Quantidade Ofertada:** 1.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,7

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,67

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MARCA PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 25/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MARIA HELENA JANUK CABRAL

**CNPJ/CPF:** 13258632000100

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 7

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2022

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventual aquisição de diversos insumos gráficos, lúdicos, alimentação e uniformes para implantação do projeto denominado ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO DE ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU , pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital.

**Quantidade Ofertada:** 1.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,7

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,69

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MARCA PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 25/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MARIA HELENA JANUK CABRAL

**CNPJ/CPF:** 13258632000100

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 8

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00338/2021

**Número do Item:** 00012

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de Impressos Gráficos em Geral, (Impressos coloridos, (Cartilhas, Folders, Panfletos, Crachás, Agendas, Etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG

**Quantidade Ofertada:** 11.500

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1,28

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,8

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PROPRIA

**Data do Resultado:** 12/01/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GDD EDITORA GRAFICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 30597675000120

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANÁ

**Órgão Superior:** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FI 2032231  
MBA

## RESULTADO 9

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00338/2021

**Número do Item:** 00013

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de Impressos Gráficos em Geral, (Impressos coloridos, (Cartilhas, Folders, Panfletos, Crachás, Agendas, Etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG

**Quantidade Ofertada:** 11.550

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1,1

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,8

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PROPRIA

**Data do Resultado:** 12/01/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GDD EDITORA GRAFICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 30597675000120

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANÁ

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 10

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00338/2021

**Número do Item:** 00010

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de Impressos Gráficos em Geral, (Impressos coloridos, (Cartilhas, Folders, Panfletos, Crachás, Agendas, Etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG

**Quantidade Ofertada:** 6.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 6

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,5

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** IDEIA

**Data do Resultado:** 12/01/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BUD CRUZ EIRELI

**CNPJ/CPF:** 41185345000144

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# RESULTADO 11

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00014/2022

**Número do Item:** 00226

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de expediente e gráficos, visando atender as necessidades do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

**Quantidade Ofertada:** 30

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 28

**Valor Unitário do Item:** R\$ 28

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** GRAFINORTE

**Data do Resultado:** 30/08/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 04435196000106

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 12

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2022

**Número do Item:** 00014

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventual aquisição de diversos insumos gráficos, lúdicos, alimentação e uniformes para implantação do projeto denominado ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO DE ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU , pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital.

**Quantidade Ofertada:** 108

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 48

**Valor Unitário do Item:** R\$ 48

**Código do CATMAT:** 480457

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ MATTE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:135 MM, LARGURA:195 MM, COR:4/4, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS:12, CAPA:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 90 G.M2, 4.4 CORES

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PROPRIA

**Data do Resultado:** 25/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MARCELO SIMONI

**CNPJ/CPF:** 04664811000148

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FI ~~2435~~ 235  
7/00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 32,92                      R\$ 26,90                      R\$ 21,08

Quantidade total de registros: 4  
Registros apresentados: 1 a 4

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra
METRO QUADRADO	467443	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA VINÍLICA, QUANTIDADE CORES:4/0	2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021  
**Número do Item:** 00031  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais gráficos e Serviços gráficos - GCALC (7RM)  
**Quantidade Ofertada:** 2.405  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 298  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 21,08  
**Código do CATMAT:** 467443  
**Descrição do Item:** FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA VINÍLICA, QUANTIDADE CORES:4/0  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** MLE  
**Data do Resultado:** 22/02/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** M. L. ELIAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS  
**CNPJ/CPF:** 12509616000171  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160179 - 3ª CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

FI 2637237  
2/1/22

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021  
**Número do Item:** 00030  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais gráficos e Serviços gráficos - GCALC (7RM)  
**Quantidade Ofertada:** 3.845  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 27,8  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 23,79  
**Código do CATMAT:** 467443  
**Descrição do Item:** FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA VINÍLICA, QUANTIDADE CORES:4/0  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** MLE  
**Data do Resultado:** 22/02/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** M. L. ELIAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS  
**CNPJ/CPF:** 12509616000171  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160179 - 3ª CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00026/2021

**Número do Item:** 00015

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de itens de material para atender às diversas atividades de divulgação institucional do Cmdo 15ª Bda Inf Mec, 33ª BI Mec, 15ª Cia Com Mec, Cia C/ 15ª Bda Inf Mec e PMGu.

**Quantidade Ofertada:** 212

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 45

**Valor Unitário do Item:** R\$ 30

**Código do CATMAT:** 467443

**Descrição do Item:** FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA VINÍLICA, QUANTIDADE CORES:4/0

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** METRO QUADRADO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PROPRIA

**Data do Resultado:** 16/02/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** KRONOS PAINEL E SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 21347447000101

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00008/2021

**Número do Item:** 00071

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente para a manutenção das atividades administrativas do Comando da 14ª Bda Inf Mtz e Unidades participantes do GCALC.

**Quantidade Ofertada:** 190

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 75

**Valor Unitário do Item:** R\$ 56,8

**Código do CATMAT:** 467443

**Descrição do Item:** FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA VINÍLICA, QUANTIDADE CORES:4/0

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** METRO QUADRADO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** DIGIFLEX

**Data do Resultado:** 28/03/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 31709675000138

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

FI 240 240  
-/160



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA R\$ 3,20  
MEDIANA R\$ 3,09  
MENOR R\$ 2,35

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição Complementar	Ano da Compra
342585	PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL VINIL, COR POLICROMIA, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI, USO EXTERNO, APLICAÇÃO, APLICAÇÃO PORTA DE VEÍCULO, COMPRIMENTO 30 CM	2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00239/2022  
**Número do Item:** 00003  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de adesivos veiculares.  
**Quantidade Ofertada:** 50  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 10  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,35  
**Código do CATMAT:** 342585  
**Descrição do Item:** PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL:VINIL, COR:POLICROMIA, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI, USO EXTERNO, APLICAÇÃO, APLICAÇÃO:PORTA DE VEÍCULO, COMPRIMENTO:30 CM  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** GAVA  
**Data do Resultado:** 19/08/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GAVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 40358740000119  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS  
**Órgão:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021

**Número do Item:** 00029

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais gráficos e Serviços gráficos - GCALC (7RM)

**Quantidade Ofertada:** 3.065

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 80

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,09

**Código do CATMAT:** 342585

**Descrição do Item:** PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL:VINIL, COR:POLICROMIA, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI, USO EXTERNO, APLICAÇÃO, APLICAÇÃO:PORTA DE VEÍCULO, COMPRIMENTO:30 CM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** ADESTACK

**Data do Resultado:** 22/02/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 34021009000109

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00029

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição e Contratação de Serviços e Materiais Gráficos. (GCALC/7ª RM)

Quantidade Ofertada: 4.081

Valor Proposto Unitário: R\$ 4,78

Valor Unitário do Item: R\$ 4,17

Código do CATMAT: 342585

Descrição do Item: PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL:VINIL, COR:POLICROMIA, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI, USO EXTERNO, APLICAÇÃO, APLICAÇÃO:PORTA DE VEÍCULO, COMPRIMENTO:30 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 17/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 15316424000137

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 6,53                      R\$ 2,97                      R\$ 0,65**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra
359875	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, MATERIAL:VINIL FOSCO, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4/0 CORES, ESPESSURA:0,10 MM	2022

**RESULTADO 1**

**DADOS DA COMPRA**

**Identificação da Compra:** 00004/2022  
**Número do Item:** 00028  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição e Contratação de Serviços e Materiais Gráficos. (GCALC/7ª RM)  
**Quantidade Ofertada:** 14.670  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,66  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,65  
**Código do CATMAT:** 359875  
**Descrição do Item:** IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, MATERIAL:VINIL FOSCO, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4/0 CORES, ESPESSURA:0,10 MM  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** PRÓPRIA  
**Data do Resultado:** 17/10/2022

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Nome do Fornecedor:** BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 15316424000137  
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

**DADOS DO ÓRGÃO**

**Número da UASG:** 160179 - 3ª CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00087/2022

**Número do Item:** 00030

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o Serviço de Confecções e Materiais Gráficos, para atender as necessidades das unidades escolares e dos departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes.

**Quantidade Ofertada:** 224

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 220

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,27

**Código do CATMAT:** 359875

**Descrição do Item:** IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, MATERIAL:VINIL FOSCO, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4/0 CORES, ESPESSURA:0,10 MM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** PRINT

**Data do Resultado:** 25/08/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 24525161000167

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

**Órgão:** ESTADO DE RONDONIA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00239/2022

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de adesivos veiculares.

**Quantidade Ofertada:** 50

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 10

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,43

**Código do CATMAT:** 359875

**Descrição do Item:** IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, MATERIAL:VINIL FOSCO, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4/0 CORES, ESPESSURA:0,10 MM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** GAVA

**Data do Resultado:** 19/08/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GAVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 40358740000119

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS

**Órgão:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 52255/2022

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Confeção de adesivos

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,5

**Código do CATMAT:** 359875

**Descrição do Item:** IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, MATERIAL:VINIL FOSCO, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4/0 CORES, ESPESSURA:0,10 MM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** XXXX

**Data do Resultado:** 14/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COPY MUNDI LTDA

**CNPJ/CPF:** 08608434000180

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

## RESULTADO 5

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 52239/2022

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Adesivos em vinil

**Quantidade Ofertada:** 6

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 15,6666

**Código do CATMAT:** 359875

**Descrição do Item:** IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, MATERIAL:VINIL FOSCO, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4/0 CORES, ESPESSURA:0,10 MM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** XXX

**Data do Resultado:** 02/08/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** IMPRESUL SERVICO GRAFICO E EDITORA LTDA

**CNPJ/CPF:** 92869650000196

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

## RESULTADO 6

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 52241/2022

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Adesivo vinil

**Quantidade Ofertada:** 6

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 15,67

**Código do CATMAT:** 359875

**Descrição do Item:** IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, MATERIAL:VINIL FOSCO, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4/0 CORES, ESPESSURA:0,10 MM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** XXX

**Data do Resultado:** 08/08/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** IMPRESUL SERVICO GRAFICO E EDITORA LTDA

**CNPJ/CPF:** 92869650000196

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 18,60                      R\$ 9,80                      R\$ 4,87**

Quantidade total de registros: 7  
 Registros apresentados: 1 a 7

**FILTROS  
 APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra
UNIDADE	463960	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFSETE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:150 G/M2, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:21 CM, COR:4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS: 100	2022

**RESULTADO 1**

**DADOS DA COMPRA**

**Identificação da Compra:** 00004/2022  
**Número do Item:** 00027  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição e Contratação de Serviços e Materiais Gráficos. (GCALC/7ª RM)  
**Quantidade Ofertada:** 1.861  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 4,87  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 4,87  
**Código do CATMAT:** 463960  
**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFSETE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:150 G/M2, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:21 CM, COR:4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS: 100  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** PRÓPRIA  
**Data do Resultado:** 17/10/2022

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Nome do Fornecedor:** JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 28682286000151  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

**DADOS DO ÓRGÃO**

**Número da UASG:** 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00068/2021

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico turístico para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo SEMTUR, no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**Quantidade Ofertada:** 7.500

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 12,61

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,8100000000000005

**Código do CATMAT:** 463960

**Descrição do Item:** IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFSETE, TIPO:REVISTA, GRAMATURA:150 G/M2, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:21 CM, COR:4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO:DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, QUANTIDADE PÁGINAS: 100

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PROPRIA

**Data do Resultado:** 06/01/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** D. F. A. BESERRA EIRELI

**CNPJ/CPF:** 18296289000101

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 33

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 52347/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de banners em lona para projeto do Programa de Fomento/PROEXT.

**Quantidade Ofertada:** 18

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 166

**Código do CATMAT:** 467443

**Descrição do Item:** FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA VINÍLICA, QUANTIDADE CORES:4/0

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** S/MARCA

**Data do Resultado:** 03/11/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CONTRATADO : CRIM SIGNS EXPRESS - EIRELI -

**CNPJ/CPF:** 93001220000110

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

FI 4153-252  
*[Handwritten signature]*

## RESULTADO 34

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00069/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de BANNER para atender as necessidades do 15º BLog. Link para o projeto básico:  
<https://drive.google.com/file/d/1VTqMPBzoSdK4V2jySpeCTIIQKoYjC9D1/view?usp=sharing>

**Quantidade Ofertada:** 12

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 166,35

**Código do CATMAT:** 467443

**Descrição do Item:** FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA VINÍLICA, QUANTIDADE CORES:4/0

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** LOGOMARCA

**Data do Resultado:** 30/09/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GONCALVES COMERCIO DE ADESIVOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 31251736000166

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 35

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 60611/2022

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Aquisição de banners

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 179,2

**Código do CATMAT:** 467443

**Descrição do Item:** FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA VINÍLICA, QUANTIDADE CORES:4/0

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** BANNER

**Data do Resultado:** 31/05/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** IF PRO SOLUCOES GRAFICAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 01733628000169

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 96,34                      R\$ 82,10                      R\$ 21**

Quantidade total de registros: 36

Registros apresentados: 1 a 36

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
467443	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA VINÍLICA, QUANTIDADE CORES:4/0	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, QUANTIDADE CORES 4/0	2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00043/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de Banner a fim de auxiliar nas instruções do período básico, para os soldados recém ingresso na força e além do mais a 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha não possuir nenhum meio auxiliar afim.

**Quantidade Ofertada:** 61

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 21

**Código do CATMAT:** 467443

**Descrição do Item:** FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA VINÍLICA, QUANTIDADE CORES:4/0

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** RMR

**Data do Resultado:** 28/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RMR GRAFICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 46202155000101

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01% que corresponde ao acréscimo de R\$ 1,00 (um real) no valor de referência.*
- 6.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 6.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte

- e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  - 1.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 1.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 1.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 1.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 1.9. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 1.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 1.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 1.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
    - 1.12.1. no país;
    - 1.12.2. por empresas brasileiras;
    - 1.12.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 1.12.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - 1.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
  - 1.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
    - 1.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    - 1.14.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 1.14.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 1.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 1.17. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 1.18. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 1.18.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 1.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 1.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 1.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 10 (Dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 1.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 1.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 1.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 1.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 1.26. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.us.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 1.26.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 1.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.27.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.27.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.27.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.28. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.29. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.30. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 1.30.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 1.30.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.30.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 1.31. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 1.32. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.34. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.2. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 1.3. Habilitação jurídica:**
- 1.3.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- ~~1.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);~~
- ~~1.3.8. no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos de artigo XX da (Lei/Decreto) n.º XXXX;~~
- 1.3.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 1.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 1.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 1.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 1.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 1.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 1.4.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 1.5. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 1.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 1.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 1.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
    - 1.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
    - 1.5.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
    - 1.5.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - 1.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.5.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor total estimado do item pertinente.

## 1.6. Qualificação Técnica:

1.6.1. ....

1.6.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante."

1.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

1.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 1.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 1.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 1.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 1.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 2.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 2.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 2.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 2.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 2.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 3. DOS RECURSOS

- 3.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 3.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 3.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 3.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 4. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 4.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 4.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 4.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 4.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 4.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 5.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 5.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite ~~da Nota de Empenho~~ ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

9.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

9.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital..

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 1.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 1.1.3. apresentar documentação falsa;
- 1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.6. não mantiver a proposta;
- 1.1.7. cometer fraude fiscal;
- 1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

1.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 1.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 1.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 1.4.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 2. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 2. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salc3cgeo@gmail.com](mailto:salc3cgeo@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1.687, Guadalupe, Olinda/PE, CEP 53.370-285, Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC).

- 2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.
- 2.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.
- 3.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 3.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 3.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 3.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 3.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

*[Handwritten Signature]*

3.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av., nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

3.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar


3.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

3.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

3.12.4. ANEXO III – Modelo de Proposta;

3.12.5. ANEXO IV – Memória de Cálculo;

Olinda, PE, 7 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
- TC  
Ordênador de Despesas do 3º CGEO

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**  
Centro de Geoinformação General Djalma Poly Coelho  
(Processo Administrativo nº 64491.002433/2022-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A **UNIÃO**, através do **3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**, localizado na Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1687, Guadalupe, CEP 53370-285, na cidade de Olinda-PE, inscrito no CNPJ sob o nº **09.590.314/0001-66**, neste ato representado por seu Chefe, o Senhor Tenente Coronel **RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA**, nomeado nos termos da **Portaria C EX nº 608**, publicada no **DOU 137** de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 007.640.974-07 adiante denominada, CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de Serviços e Aquisições de Materiais Gráficos contados da assinatura da Ata de Registro de Preço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~
- 6.3. ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~
- 6.4. ~~No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~
- 6.5. ~~Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~
- 6.6. ~~Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~
- 6.7. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~
- 6.8. ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

**7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- i. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. ~~Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.~~

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.1.1. Gestão/Unidade:
- 12.1.2. Fonte de Recursos:
- 12.1.3. Programa de Trabalho:
- 12.1.4. Elemento de Despesa:
- 12.1.5. Plano Interno:
- 12.1.6. Nota de Empenho:

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

ANEXO III

279  
FI 8278  
P.O.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA  
CNPJ XXXXXXXXXXXXX  
ENDEREÇO COMPLETO - XXXXX/PE – CEP: XXXXXXXX  
E-mail: XXXXXX@Xmail.com – Telefone: (XX) XXXXXXXX

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

**Objeto:** Cessão de uso a título oneroso, para exercício de atividade de apoio de um **BARBEARIA**, medindo 8,04 m<sup>2</sup> no 3º Centro de Geoinformação.

Ao Sr Pregoeiro do 3º Centro de Geoinformação,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital, nos propondo a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos.

Item	Descrição	Und Medida	Qtd	Valor Ref	Valor Anual
1	Parcela de imóvel PE 07-0136, referente à Cessão de Uso de um <b>BARBEARIA</b> no 3º CGEO, localizado na Avenida Dr. Joaquim Nabuco, 1687, Ouro Preto, Olinda/PE, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 8,04 m <sup>2</sup> , que atende ao 3º CGEO.	Mês	12	5,94% R\$ 594,00	R\$ 7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito reais)

A proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

**Declaro** que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.

**Declaro** ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

\_\_\_\_\_ -PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

FULANO DE TAL  
Representante Legal da Empresa

280  
~~6980~~  
 LE

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
 NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

Minuta adotada: Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem mão de obra - Atualização: Fevereiro/2022  
 Minuta adotada: Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra - Atualização: junho/2021  
 Minuta adotada: Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva - Atualização: Julho/2020

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 8.11.7 e 8.11.8	Edital	Supressão	Tendo em vista a natureza do objeto.
Item 8.11.9		Inclusão	Tendo em vista a natureza do objeto.
Item 15		Alteração	Tendo em vista a natureza do objeto.
Item 22		Inclusão	Tendo em vista adoção de SRP
Item 6.2		Supressão	Natureza do objeto não se aplica
Item 9.1 a 9.3.1	Termo de Referência	Supressão	Não é o caso.
Item 12.15		Alteração	Tendo em vista a natureza do objeto. Cessão de Uso.
Item 13		Supressão	Não é o caso.
Item 14		Alteração	Natureza do objeto. Cessão de Uso.
Item 23	Contrato	Supressão	Não haverá custos para o órgão, devido a natureza do objeto.
Item 4		Supressão	Não haverá custos para o órgão, devido a natureza do objeto.

**DESPACHO**

1. Concorde com as alterações feitas com suas justificativas exaradas neste formulário, atendendo a orientação da CJU/PE.
2. Aprovo este formulário, tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação.
3. Autorizo as alterações supracitadas.

**RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA – TC**  
 Ordenador de Despesas do 3º Centro de Geoinformação

FI - 76281  
M



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Tendo tomado conhecimento do teor do Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023 e considerando o teor do Acórdão nº 507/2023 – TCU Plenário, no uso da prerrogativa da designação Ordenador de Despesa, RESOLVO:

1 Determinar a abertura de licitação (ou contratação direta) para atender as demandas constantes do Plano de Contratações Anual (PCA), para 2023, optando pelos fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do Sistema de Registro de Preços, com amparo no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2021, visando os seguintes objetos.

- a. Aquisição de materiais e serviços gráficos, tanto para o GCALC/7RM, quanto para o GCALC/DSG (abertura de licitação);
- b. Contratação de Gerenciamento de Frota -Manutenção e Abastecimento (abertura de licitação);
- c. Contratação de serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos (contratação direta);
- d. Contratação de serviços de manutenção e reparo de plotter (contratação direta);
- e. Contratação de insumo para plotter (contratação direta);
- f. Aquisição de componentes diversos para veículos (abertura de licitação, em casos excepcionais devidamente motivada por contratação direta);
- g. Serviços de negócios, técnicos e profissionais (contratação direta);
- h. Suprimentos de informática – TIC (licitação, em casos excepcionais devidamente motivada por contratação direta);
- i. Instrumentos de desenho, topografia e cartografia (contratação direta);
- j. Empresa especializada em transporte de mercadoria e cargas (contratação direta)

2. DETERMINAR que seja dado andamento aos procedimentos da fase interna do processo licitatório correspondente, emitindo o Edital conforme deliberado e providenciando a sua divulgação em obediência à legislação vigente, para inclusão do aviso da licitação no SIASG-Net – Divulgação de Compras e envio de matéria, até 28 de dezembro de 2023, para publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação regional, quando for o caso

3. DETERMINAR que seja dado andamento aos procedimentos para Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com amparo no Inciso I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

4. Junte-se aos autos da licitação (ou Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação) em Tela.

Olinda, PE, 30 de março de 2023

[Redacted Signature] – Ten Cel  
[Redacted Name] – Ordenador de Despesas do 3º CGEO

“DUZENTOS ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS”

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

FI 7182  
AB.

### ~~DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO~~

a) Tendo em vista a licitação a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico SRP 01/2023, cujo objeto é a Contratação e Aquisição de Serviços e Materiais Gráficos (GCALC/DSG), designo para as funções de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os militares abaixo relacionados.

~~1º Ten JOÃO VICTOR TAVARES RODRIGUES PAZ~~

~~Pregoeiro~~

~~2º Sgt RAONI BARROS DE SOUSA~~

~~Membro~~

~~2º Sgt RICARDO JORGE SOARES DE ALBUQUERQUE FILHO~~

~~Membro~~

Em consequência, a SALC, a 4ª Seção, a 1ª Seção, os militares designados e demais interessados tomem providências.

(Nota nº 15484, de 19 de julho de 2023, da(o) Turma de Fisc Adm)

b) Tendo em vista a licitação a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico SRP 02/2023, cujo objeto é a Contratação e Aquisição de Serviços e Materiais Gráficos (GCALC/7ªRM), designo para as funções de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os militares abaixo relacionados.

1º Ten JOÃO VICTOR TAVARES RODRIGUES PAZ

Pregoeiro

2º Sgt RAONI BARROS DE SOUSA

Membro

2º Sgt RICARDO JORGE SOARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Membro

Em consequência, a SALC, a 4ª Seção, a 1ª Seção, os militares designados e demais interessados tomem providências.

(Nota nº 15486, de 19 de julho de 2023, da(o) Turma de Fisc Adm)

c) Tendo em vista a licitação a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico SRP 03/2023, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de empresas especializadas em serviço continuados, gerenciamento, abastecimento e manutenção de frota de veículos, designo para as funções de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os militares abaixo relacionados.

1º Ten JOÃO VICTOR TAVARES RODRIGUES PAZ

Pregoeiro

2º Sgt RAONI BARROS DE SOUSA

Membro

2º Sgt RICARDO JORGE SOARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Membro

Em consequência, a SALC, a 4ª Seção, a 1ª Seção, os militares designados e demais interessados tomem providências.



- do EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Oitinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Poço Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Juf-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUIZ GUILHERME VASCO;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LETTE;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;
- do 9º BEC (Culabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUIZ AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES RETORI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21º Cla E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Eit (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114822945) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (011568648) VANDRÊ DE PAULA FARIA;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTIA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
- do 18º B Trmp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÓHS;
- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;
- do 3º Cla F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUIZ RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JÚNIOR;
- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;
- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- da CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- da Pcln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;



Cb JADYSON MENDES SOBREIRA

FI 7485

Em consequência, a DGEO, a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 8671, de 22 de fevereiro de 2022, da DGEO)

## f. DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

## DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E SUBSTITUTO EVENTUAL - Publicação

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO EVENTUAL
CHEFIA/OD	MAJ RODRIGO PERQUEIRA	MAJ DANIEL
SUBCHEFIA	MAJ DANIEL	CAP ELISA ZORN
1ª SEÇÃO	1º TEN EDVALDO	CAP PRUDÊNCIO
2ª SEÇÃO	CAP DALMONECH	CAP PRUDÊNCIO
3ª SEÇÃO	1º TEN BUARQUE	1º TEN TAVARES PAZ
4ª SEÇÃO	CAP DIOGO LUIZ	1º TEN BUARQUE
SEÇÃO DE SAÚDE	-	3º SGT MIQUÉAS
CMT CCAP	1º TEN BUARQUE	1º TEN TAVARES PAZ
CH DIV GEO	CAP ELISA ZORN	CAP DALMONECH
SUBTENÊNCIA	1º SGT EVANGELISTA	1º SGT VIEIRA SOUTO
SERVIÇOS GERAIS	2º SGT RAONI	2º SGT HENRIQUE
PTM	1º TEN MARCOS	3º SGT ÉNIO VERAS
APROVISIONAMENTO	1º TEN OLIVEIRA SILVA	2º SGT AUGUSTO
SALC	1º TEN JOÃO	1º TEN TAVARES PAZ
ALMOXARIFADO	1º TEN JOÃO	S TEN ALEXSANDRO
FINANÇAS	1º TEN FRANCISCO CLÁUDIO	1º TEN ALAN GONZAGA
RELAÇÕES PÚBLICAS	CAP OTHON	1º TEN MARCUS SENA
INFORMÁTICA	2º TEN CARDOZO	1º TEN MARCUS SENA
CONFORMIDADE	2º TEN MAURO MAIA	1º TEN ARAÚJO
OTFM	1º TEN TAVARES PAZ	1º TEN CAMPOS
OF DE TIRO	1º TEN FRANCISCO CLÁUDIO	1º TEN ALAN GONZAGA
OF DE MUNIÇÃO	1º TEN JOÃO	1º TEN CAMPOS
OF DE COMBATE A INCÊNDIO	2º TEN CARDOZO	1º TEN ARAÚJO
OF DE GESTÃO DE RISCO E CONTROLE	1º TEN MARCUS SENA	1º TEN FRANCISCO CLÁUDIO
OF DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	1º TEN FRANCISCO CLÁUDIO	3º SGT ELICÁCIA
MÉDICO PERITO DA OM	-	-
OFICIAL DO PEG	MAJ DANIEL	3º SGT WELLINGTON ARAÚJO
OFICIAL DA POUPEX	CAP OTHON	1º TEN ARAÚJO
OFICIAL ANTI-DROGAS	1º TEN BUARQUE	1º TEN TAVARES PAZ

OFICIAL DO SAREX - CATÓLICO	1º TEN MARCOS	1º TEN MARCUS SENA
OFICIAL DO SAREX - ESPÍRITA	CAP DIOGO LUIZ	-
OFICIAL DO SAREX - EVANGÉLICO	CAP PRUDÊNCIO	1º TEN EDVALDO
OFICIAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA INSTRUÇÃO	CAP PRUDÊNCIO	CAP DALMONECH
PROFESP	CAP DALMONECH	1º TEN JOÃO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1º TEN BUARQUE	S TEN CAMPOS

Designo conforme quadro abaixo os militares nas respectivas funções:

Em consequência, a 1ª Seção, a 4ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências.  
(Nota nº 8702, de 24 de fevereiro de 2022, da 1ª Seção)

g. RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PHPM EXPEDIDA

a) Este Centro de Geoinformação recebeu através dos DIEx infracitados, do 4º CGEO, acusando o recebimento das Pastas de Habilitação à Pensão Militar (PHPM), pertencente aos militares abaixo relacionados, transferido deste Centro de Geoinformação para o 4º CGEO.

2º Sgt ELIZEU ARAGÃO DE ARAÚJO

(DIEx Nº 101-S1/4º CGEO, EB: 64492.000657/2022-89, de 10 de fevereiro de 2022)

2º Sgt THIAGO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

(DIEx Nº 100-S1/4º CGEO, EB: 64492.000656/2022-34, de 10 de fevereiro de 2022)

3º Sgt ALEX MELO BATISTA DE ARAÚJO

(DIEx Nº 90-S1/4º CGEO, EB: 64492.000603/2022-13, de 7 de fevereiro de 2022)

Em consequência, a 1ª Seção, a TuPPes e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 8690, de 24 de fevereiro de 2022, da 1ª Seção)

h. ARRANCHAMENTO

PUBLICAÇÃO

Para o dia 25 FEV 22 (Sexta-feira)

A 4ª Seção providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos, referentes às etapas completas e o Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às etapas reduzidas.

QUANTITATIVO (RR e QR)				COMPLEMENTO	ETAPAS REDUZIDAS		
Of 22 (RR)	ST/Sgt 63 (RR)	Cb/Sd 67 (QR)	C Fin 152	Café 152	Almoço 33	Jantar 29	Ceia 24

Por não ter sido publicado em data oportuna, publico o seguinte:

Para o dia 14 FEV 22 (Segunda-feira) A 4ª Seção providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos, referentes às etapas completas e o Aprovisionamento confeccione as refeições



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO

OFÍCIO Nº 19-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO  
EB: 64491.003625/2023-26

**URGENTÍSSIMO**

Olinda, 19 de julho de 2023.

Senhor  
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5o andar, Pina  
51110-131 Recife- PE

**Assunto: Análise Jurídica - Processo Nº 64491.000280/2023-59**

Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco Consultor Jurídico da  
União no Estado de Pernambuco,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 10/ago/2023	TERMO ADITIVO: N.A DATA LIMITE: N.A
E-mail: salc3cgeo@gmail.com	Telefone: (81) 3439-3033
NUP: 64491.000280/2023-59	No de volumes: 1
Valor: R\$ 570.585,00	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 15 dias	Sigla do Órgão: 3o CGEO
Aquisição de Serviços e Materiais Gráfico	

Respeitosamente,

**[Redigido]** - Tenente Coronel  
Chefe do 3º Centro de Geoinformação

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
ADVOGADOS  
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

**PARECER n. 02109/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

**NUP: 64491.000280/2023-59**

**INTERESSADOS: 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - 3º CGEO**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. Aquisição de serviços e materiais gráficos**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Legislação aplicável: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13; Instruções Normativas SEGES nº 05/2017, nº 40/2020 e nº 73/2020. Contratação para aquisição serviços e materiais gráficos Regularidade Formal do Processo. Limites impostos pelo Decreto nº 10.193/2019. Considerações acerca da possível vedação à terceirização pretendida e do parcelamento do objeto. Adequação da Modalidade Licitatória. Observância dos critérios de sustentabilidade ambiental. Instrução do processo. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

**I. RELATÓRIO**

1. O 3º Centro de Geoinformação submete a esta Consultoria Jurídica virtual especializada, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73/93, o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a contratação para aquisição de serviços e materiais gráficos
2. Os autos, exclusivamente eletrônicos, foram disponibilizados com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

Estudos Técnicos Preliminar; Mapa de Riscos; Termo de Referência (seq. 3, ofício 33); minuta de Edital (seq. 3, ofício 29); minuta de Ata de Registro de Preços (seq. 3, ofício 25); designação de pregoeiro e equipe; pesquisa de preços; análise de IRP; manifestação de interesse de órgãos (ofícios 18 a 21); documento de formalização de demanda;

3. É o relatório.

**II. ANÁLISE**

**II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico.**

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A função da Consultoria Jurídica da União é apontar possíveis

riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
7. Nesse sentido vale lembrar que o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, recomenda que "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".
8. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
9. Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, *a priori*, óbice ao desenvolvimento do processo.
10. Por fim, em relação à atuação desta Consultoria Jurídica é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## II.2. Regularidade da formação do processo.

11. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

12. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666/93, o processo administrativo deverá observar as normas respectivas que lhes são aplicáveis, sejam instaurados em meio físico ou eletrônico.
13. Em todo caso, importante observar a seguinte Orientação Normativa nº 2 da AGU:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009**

Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

14. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente. Nada obstante, necessário verificar que se encontram alguns documentos referentes a processo diverso (cessão de uso - seq. 3, ofício 22) no processo. Outrossim, não se encontram todos os anexos do edital no processo, e nem se encontram todos os documentos em relação à demanda por órgãos e demanda consolidada, assim como falta o mapa comparativo de preços. Necessário ajustes em relação aos anexos do Edital, bem como juntar os documentos que faltam.

**II.3. Limites de contratação e instâncias de governança.**

15. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

16. Recomenda-se que órgão assessorado certifique-se sobre a natureza da atividade a ser contratada - se constitui ou não atividade de custeio -, e, em caso positivo, verifique a existência

FI 2023  
11/10

de eventual diploma que estabeleça determinações complementares ao Decreto nº 10.193/2019 no âmbito do Ministério do qual faz parte, providenciando-se a autorização, quanto à celebração de futuro contrato, do Exmo. Ministro de Estado ou da autoridade (sub)delegada.

17. Recomenda-se igualmente que a área técnica do órgão assessorado verifique a eventual existência de decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" com efeitos aplicáveis ao caso concreto.
18. Lembramos, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo órgão assessorado.

#### II.4. Avaliação de conformidade legal.

19. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 - MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa SEGES nº 02/2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".
20. Sem prejuízo da obrigatória adoção das listas constantes da ON SEGES nº 02/2016, a Advocacia-Geral da União também dispõe de listas de verificação elaboradas para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, servindo de instrumento de apoio para a aferição da regularidade da instrução processual.[1]
21. O órgão deve realizar avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016.
22. Por sua vez, alertamos para que a segunda lista de verificação (Anexo II), seja providenciada e juntada aos autos após a adjudicação.

#### II.5. Considerações acerca da possível vedação à terceirização pretendida.

23. O art. 3º, *caput*, do Decreto nº 9.507/2018, enumera os tipos de serviços que não poderão ser objeto de execução indireta no âmbito da administração pública federal. Ficam, todavia, ressalvados os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios àqueles, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado (art. 3º, § 1º).
24. Já o art. 5º veda expressamente a contratação de pessoa jurídica

na qual figure, como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa que detenha relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança atuante na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade.

25. Com base no art. 2º do mencionado Decreto, a Portaria MPDG n.º 443, de 27/12/2018, estabeleceu o rol de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

- I - alimentação;
- II - armazenamento;
- III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;
- IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;
- V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;
- VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;
- VII - conservação e jardinagem;
- VIII - copeiragem;
- IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;
- X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;
- XI - geomensuração;
- XII - georeferenciamento;
- XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;
- XIV - limpeza;
- XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;
- XVI - mensageria;
- XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;
- XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;
- XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;
- XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;
- XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;
- XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);
- XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;
- XXIV - teleatendimento;
- XXV - telecomunicações;
- XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- XXVII - degravação;
- XXVIII - transportes;
- XXIX - tratamento de animais;
- XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou

rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto n.º 9.507, de 2018.

26. Da mesma forma, a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do MPDG, esclarece em seu art. 7º que serão objeto de execução indireta as atividades previstas no Decreto que regulamenta a matéria. A IN n.º 05/2017 admite ainda a terceirização de atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os previstos na Lei n. 9.632, de 1998, (§ 1º do art. 7º) e do serviço de apoio administrativo (o art. 8º), estabelecendo as suas condições.

27. Destaque-se que deve ser feita a distinção entre cargo/função não ocupada ("vaga" não preenchida), com a ausência de previsão *in abstracto* do cargo/função nos quadros da instituição, sendo possível a contratação apenas na última hipótese. O caso de "vaga" não preenchida, quando muito, poderia ensejar uma contratação emergencial, mas afora essa hipótese, em princípio, não pode ser objeto de terceirização.

28. Ressalte-se que a regularidade das terceirizações é objeto de contínua apuração pelo E. TCU que, ordinariamente, determina a substituição dos terceirizados por concursados, inclusive com o estabelecimento de cronogramas (Acórdão n.º 1520/2006 - Plenário) ou, em outros casos, expede determinação de anulação ou correção de procedimentos licitatórios (Acórdão n.º 1672/2006 - Plenário).

29. Nesse mesmo sentido, por exemplo, citamos o Acórdão n.º 1823/2006 - Plenário:

9.2. alterar a redação do subitem 9.2.3 e acrescentar o subitem 9.2.4 ao Acórdão 437/2006-Plenário para os seguintes termos:

9.2.3. promova as gestões necessárias à substituição de médicos anesthesiologistas, bem como de outros empregados terceirizados que exerçam irregularmente atividades finalísticas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná por servidores ou empregados previamente aprovados em concurso público, em obediência ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observado o cronograma estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em compromisso solene firmado perante o TCU, conforme Acórdão n.º 1.520/2006-Plenário;

9.2.4. enquanto não forem totalmente substituídos os trabalhadores terceirizados em situação irregular, no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, por servidores concursados e ao proceder a contratação de médicos anesthesiologistas mediante cadastramento, com fulcro no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, fixe previamente os honorários de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS;

30. Diante disso, como condição preliminar à contratação, cabe ao órgão certificar-se de que, em face dos dispositivos legais citados e a jurisprudência do TCU sobre o tema, o objeto a ser contratado não incorrerá em irregular terceirização.

31. No presente caso, o órgão pretende a contratação de serviços que não foram expressamente vedados nas normas acima referidas, sendo viável a terceirização pretendida.

#### II.6. Do planejamento da contratação.

32. O Decreto nº 10.024/2019, no artigo 6º, estabelece as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. Já as orientações gerais a serem observadas no planejamento da contratação estão prescritas no art. 14 do referido Decreto:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

33. De forma mais detalhada, no âmbito da contratação de serviços, a IN nº 05/2017, traz o passo a passo a ser seguido pelo gestor, com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração. Logo de início, o artigo 1º, estabelece:

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

34. Nesse sentido, o artigo 20 da citada IN nº 05/2017, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas: **Estudos Preliminares; Gerenciamento de Riscos; e Termo de Referência ou Projeto Básico.**

35. É indispensável que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração.

36. No que tange ao Estudo Técnico Preliminar, o art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019, define-o da seguinte forma:

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

37. A elaboração de Estudos Preliminares no âmbito da Administração Pública Federal direta foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SGSED/SGGD/ME), recomendando-se a sua observância, especialmente quanto às normas abaixo transcritas:

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de <sup>de</sup> Atm  
tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classifica-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

38. Assim, em todos os pregões é necessário, minimamente, a elaboração dos Estudos Preliminares contendo o disposto nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do art. 7º da citada IN.

39. É admitida também a adoção do modelo de contratação estabelecido nos cadernos de logística divulgados pela Secretaria de Gestão do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou os cadernos ou manuais que se sucederam ou se sucederem no âmbito do Ministério da Economia, situação em que poderá ser simplificada, no que couber, a etapa de estudos preliminares (art. 20, § 4º da IN 05/2017).

40. Em qualquer situação, deve ficar caracterizado o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, nos termos do que dispõe o artigo art. 3º, IV, do Decreto nº 10.024, de 2019.

41. O gerenciamento de riscos, por sua vez, tratado nos artigos 25 a 27 da IN nº 05/2017, será materializado pelo Mapa de Riscos, cujo modelo se encontra no Anexo IV da referida IN.

42. Importa registrar que no caso de serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, poderão ser elaborados estudos preliminares e gerenciamento de riscos comuns, ou seja, um mesmo estudo e mesmo gerenciamento poderão ser aproveitados para as contratações semelhantes (art. 20, § 5º da IN 05/2017).

43. Verifica-se que o órgão elaborou o planejamento da contratação anexando os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos do que dispõe a IN nº 05/2017 e o Decreto nº 10.024/2019.

44. Destacamos que elementos integrantes dos Estudos Preliminares, tais como a justificativa da contratação, quantitativos estimados,

parcelamento etc, por sua relevância e especificidades, serão tratados em tópicos próprios ao longo do parecer.

**a) Justificativa da contratação. Definição do objeto.**

45. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.
46. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa 5/2017.
47. Evidentemente, a justificativa da contratação tomará por base todas as pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar.
48. Na definição do objeto, o órgão deve estar atento para o que dispõe o artigo 3º, VII, do Decreto 10.024/2019, o qual define o serviço como sendo uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública.
49. Na descrição do serviço, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que possam limitar indevidamente a competição (art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520/2002).
50. A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024/2019:
- Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:  
(...)  
XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
51. O artigo 24 da IN MPDG nº 05/2017, ao tratar dos estudos preliminares a serem apresentados como parte do planejamento da contratação, aponta para a necessidade de que o documento observe o quanto estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo

Digital do Ministério da Economia. Nesse sentido é que a <sup>1ª</sup> Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, em seu artigo 7º, dispõe que:

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

(...)

52. A justificativa há sempre de ser suficiente, pormenorizada, não se mostrando válida a presunção de sua necessidade, ainda que assim o pareça. É vedada fundamentação genérica, sem especificar e demonstrar os motivos da necessidade da contratação dos bens; a que se refere essa necessidade (ex.: o objetivo, a utilidade e a necessidade do objeto a ser licitado), ou seja, tudo que fundamenta a necessidade da contratação de forma mais pormenorizada.

53. Ainda que se possa presumir a real necessidade de uma contratação, é preciso que a justificativa de qualquer contratação seja declinada de maneira mais esmiuçada, fazendo constar expressamente dos autos (artigo 3º, I da Lei nº 10.520/02; artigo 2º, caput, e parágrafo único, VII da Lei nº 9.784/99). Há, assim, de ser indicados os motivos de cada contratação, sua relação com as atividades institucionais do órgão assessorado, a finalidade almejada.

54. Repita-se: é necessário demonstrar, de forma inequívoca, que as aquisições são fundamentais e realmente necessárias para o alcance das finalidades institucionais e, por consequência, para satisfação do interesse público; e a relação "custo versus benefício", ou seja, o gestor deverá avaliar qual a melhor alternativa atenderá ao interesse público, de acordo com as práticas do mercado, observada a alternativa que melhor atender ao princípio da economicidade (artigo 7º, III da IN 40/2020).

55. Não pode a Administração adquirir serviço do qual não necessita, ou em quantitativo aquém ou além da necessidade.

56. A justificativa da necessidade da contratação do serviço é deveras importante, inclusive quanto à opção adotada, quando possível mais de uma alternativa, e se está contratando o objeto dentro da

qualidade e quantidade necessários.

57. Registre-se que o motivo, isto é, o fundamento de fato (art. 2º, parágrafo único, d, da Lei nº 4.717/64) que autoriza a contratação, é a exata necessidade do órgão, razão pela qual somente é válida a contratação do objeto com a qualidade e quantidade de que carece a Administração.

58. Assim, o gestor deve sempre motivar o ato, explicitando as razões que levaram à sua prática. Mister, outrossim, que, na atuação administrativa, exista correspondência entre os fundamentos da sua prática e os resultados a serem alcançados, de modo que haja adequação entre os fins objetivados no ato e os meios utilizados para alcançá-los.

59. No caso concreto, a justificativa da contratação foi juntada aos autos.

**b) Quantitativo estimado.**

60. O art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.

61. A este respeito, a IN MPDG nº 40/2021 traz em seu artigo 7º, inciso V, a necessidade de que os estudos preliminares elaborados pelo órgão apresentem a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

62. Ou seja, é indispensável que a autoridade planeje a contratação com base em estudos que demonstrem não só a necessidade do serviço, mas também a necessidade dos quantitativos propostos.

63. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para contratações de até R\$ 80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

64. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do

300  
2180

certame com resultados verossímeis.

65. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do **Sistema de Registro de Preços** não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos - é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido -, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (vide Voto do Ministro Relator no Acórdão 4.411/2010- 2ª Câmara).

66. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame, e, em se tratando de SRP, tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido.

**c) Termo de referência com a aprovação da autoridade competente.**

67. O Termo de Referência é o documento a ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a adequação do certame, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato (de acordo com a definição do artigo 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024/2019 e inc. II do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000, e o disposto no artigo 30 da IN nº 5/2017).

68. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (cfr. art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000).

69. No caso dos autos, o Termo de Referência, deve ser devidamente aprovado.

**d) Designação do pregoeiro, equipe de apoio e demais agentes.**

70. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019, exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito.

71. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

**II.7. Do parcelamento do objeto.**

72. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

FF 10261  
M...

73. De outro lado, a própria Instrução Normativa MPDG nº 40/2020 é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade, no planejamento da contratação (estudos preliminares), justifique o parcelamento ou não da solução (artigo 7º, VII).

74. O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares, e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, "b" do Anexo III da IN MPDG nº 05/2017).

75. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

76. Sobre o tema, o mestre Marçal bem aborda a questão (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica.

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

77. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não

dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

78. Nesta mesma linha de raciocínio, o dever de parcelamento também implica que, caso o serviço abranja o fornecimento de materiais e equipamentos que representem percentual expressivo do custo total, sejam realizadas contratações distintas, salvo justificativa técnica ou econômica que afaste esta exigência.

79. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

80. No caso dos autos a licitação é por itens.

#### **II.8. Participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.**

81. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Previsão equivalente consta também do art. 6º do Decreto 8.538/2015.

82. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

83. Já com relação aos contratos para prestação de serviços de trato continuado, com a redação atualizada da ON nº 10-AGU, revista em 2017, o valor limite para aplicação da exclusividade será aquele referente a um ano de contratação, *in verbis*:

PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE

## PERÍODOS DISTINTOS.

84. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006, situação que deverá ser justificada:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

85. No caso dos autos, a licitação é exclusiva para ME e EPP. Necessário conferir os valores por item.

86. No entanto, em observância ao artigo 48, II, da LC 123/2006, bem como ao artigo 7º do Decreto 8.538/2015, o órgão deve avaliar a possibilidade de estabelecer a obrigação de subcontratação de uma daquelas entidades, ao preço obtido no certame aberto a todos os interessados do ramo, sugerindo-se à área técnica avaliar, portanto, a viabilidade da aplicação ao caso concreto do referido art. 48, II, da LC nº 123, observados os requisitos estabelecidos no seu regulamento, o Decreto nº 8.538/2015, com o correspondente ajuste nas minutas contidas nos autos.

### II.9. Adequação da modalidade licitatória eleita.

87. Nos termos da Orientação Normativa nº 54/2014, do Advogado-Geral da União:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

88. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024/2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

89. Segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, salvo comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme §4º do mesmo artigo.

A 109 304

90. No caso, pretende-se a contratação de serviços que foram classificados pelo setor técnico competente do Órgão assessorado como "comum", conforme se depreende do processo.
91. Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, torna-se adequada a opção do Órgão pela contratação mediante pregão.
92. Considere-se também, no que concerne especificamente ao **Sistema de Registro de Preços-SRP**, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, o art. 11 da Lei nº 10.520/2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.
93. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de serviços comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.
94. Por fim, o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 enumera nos incisos I a IV, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são taxativas, nos termos do Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, devidamente aprovado pelo Consultor-Geral da União, em 18/11/2014, restando ultrapassado, em decorrência, o entendimento anterior contido no atualmente superado Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, que admitia a utilização do registro de preços em casos de "contingenciamento orçamentário", por exemplo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## II.10. Critérios de sustentabilidade.

95. O art. 3º da Lei nº 8.666/1993, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
96. Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma faculdade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.

FI 94 305 305  
DMP

97. A Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG previu o planejamento da contratação, o que foi mantido no novo Decreto do Pregão eletrônico, Decreto nº 10.024/2019.

98. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade no âmbito das obrigações da contratada, bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2012, SLTI/MPOG, c/c o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

99. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

100. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/19). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

101. Nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

102. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nos serviços e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado, bem como as características próprias de cada tipo de serviço.

103. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

104. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação." (TCU - Acórdão 1056/2017 - Plenário)

105. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios

106. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões para serviço com base no art. 6º da IN nº 01/2010 do MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

107. Destaque-se também os regramentos da IN nº 10/2012, em seu Anexo II, que traz sugestões de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços, tais como, redução do uso de descartáveis, uso racional de água, energia e outros materiais, e a coleta seletiva com base no Decreto nº 5.940/06.

FI 96307  
Mora

108. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666/93, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos quando da contratação de serviços:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (Dec. nº 7.746/12, art. 3º c/c Lei nº 8.666/93, art. 28, V, segunda parte, e art. 30, IV);

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

109. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

#### **II.11. Análise da instrução do processo.**

110. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

111. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

#### **a) Autorização para abertura da Licitação**

112. A autorização para abertura da licitação, devidamente assinada pela autoridade competente, decorre da exigência do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555/2000, arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

113. Deve haver a autorização do ordenador de despesas.

#### **b) Designação da equipe de planejamento da contratação.**

114. A IN 5/2017 - artigo 21, I, alínea "d" e inciso III; e artigo 22 - exige a formação de equipe de planejamento da contratação.

FI 47308  
-110-

115. Deve constar o ato de nomeação da equipe de planejamento da contratação.

**c) Estudos técnicos preliminares.**

116. Quanto ao planejamento da contratação, nos termos do artigo 20 da IN 5/2017, a confecção dos estudos preliminares há de ser realizada na forma exigida pela Instrução Normativa SEGES nº 40/2020.

117. Elaborados os estudos preliminares.

**d) Análise/Gerenciamento de riscos.**

118. Imprescindível, também, na fase de planejamento da contratação, o gerenciamento de riscos, com a elaboração do mapa de riscos (artigos 20, II; 25 e 26; e Anexo IV da IN 5/2017).

119. Confeccionado o mapa de riscos.

**e) Plano anual de contratações.**

120. A contratação há de estar contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão assessorado (IN SEGES 1/2019).

121. Caso a presente contratação não esteja prevista no PAC da UASG, recomenda-se que, oportunamente, a Administração providencie a inserção do objeto da contratação no PAC, com a devida justificativa, como autoriza o art. 11, §2º, da IN SEGES nº 01/2019.

**g) Especificação do objeto.**

122. Na descrição do objeto, o órgão assessorado deverá apresentar as especificações necessárias e suficientes dos serviços pretendidos. O que condiciona a descrição do objeto é a real necessidade administrativa.

123. Nesse sentido, prevê o art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93, assim como o art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02, além do art. 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 10.024/19, que o objeto deve ter "indicação precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização".

124. O Tribunal de Contas da União também já possui posicionamento consolidado sobre o tema. Vejamos:

**SÚMULA Nº 177**

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

125. De acentuada importância, portanto, que o órgão assessorado defina de maneira clara, objetiva e completa o objeto a ser licitado.
126. Nessa questão, vale lembrar que as especificações devem conter as características técnicas e objetivas usualmente adotadas, de forma a permitir uma efetiva competição entre as licitantes (isonomia), possibilitando uma correta identificação do serviço licitado, sem indefinições capazes de frustrar o caráter competitivo do certame ou provocar cotações de serviços diversos, que não tenham as mesmas características e qualidades (artigos 14 e 15, § 7º, I da Lei de Licitações; artigo 3º, II da Lei nº 10.520/02; e artigo 3º, XI do Decreto nº 10.024/2019).
127. Ademais, deverá o órgão diligenciar para que na descrição do objeto não haja poucas características, ou que as mesmas não sejam muito genéricas, a ponto de não permitir a identificação com clareza do objeto licitado. De outra sorte, também cabe ao órgão evitar o detalhamento excessivo para que o certame não seja direcionado a uma marca/fabricante/licitante determinado.
128. Como a especificação técnica foge das atribuições da Consultoria Jurídica, cumpre ao setor técnico requisitante do órgão assessorado zelar pela observância das diretrizes delineadas no presente tópico.
129. Importa ressaltar que, para os materiais a serem utilizados e fornecidos pela contratada na execução dos serviços, é vedada a preferência por determinada marca/fabricante, salvo se a indicação tiver como finalidade servir como parâmetro de qualidade para melhor especificação do objeto a ser licitado, quando então a designação da marca deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar", conforme consta do caderno de Licitações e Contratos do TCU (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 219).
130. Assim, existindo no mercado marcas que reconhecidamente expressem a indicação de um bom padrão de qualidade ou desempenho, nada obsta que a Administração, além de fixar as exigências relativas ao objeto que pretende contratar, indique-as tão-somente como mero referencial para os licitantes.
131. Não se pode olvidar que a própria Lei n. 8.666/1993, em seu art. 7º, parágrafo 5º, admite a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, desde que tecnicamente justificável, o

que também é sustentado pela doutrina, conforme magistério de Marçal Justen Filho:

Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. (op. cit., pág. 577)

Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma "marca" determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666/1993. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu. (...) (op. cit., pág. 299).

132. Portanto, a justificativa subjacente à eventual indicação de uma determinada marca por parte da entidade licitante deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos, que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.
133. Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Antes, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.
134. Em razão do exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:
  - a. Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;
  - b. Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

***h) Pesquisa de preço.***

135. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

136. Dispõe o artigo 43, IV, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

137. O Decreto nº 10.024/2019, por sua vez, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

(...)

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

138. No que tange aos estudos preliminares, a IN SEGES nº 40/2020 traz em seu artigo 7º, inciso VI, a necessidade de que o órgão elabore tais estudos, apresentando a estimativa de valor da contratação.

139. Ainda nos termos do artigo 7º, inciso VI, IN SEGES nº 40/2020, a estimativa de valor da contratação deve estar acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

140. Mais à frente, o art. 30 da IN nº 05/2017, ao tratar do termo de referência/projeto básico, dispõe em seu inciso X que tal documento deve conter "as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução

Normativa nº 5, de 27/06/2014" (atualmente a IN 73/2020 disciplina a pesquisa de preços, havendo revogado a IN 5/2014). O detalhamento de tal dispositivo é feito no item 2.9 do Anexo V da IN 05/2017.

141. Considerando nosso papel de proporcionar à autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de se fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.
142. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade de se destinar a licitação à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.
143. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.
144. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.
145. Salientamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Esta Consultoria Jurídica não detém competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses - inexequibilidade ou sobrepreço -, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e

as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade." ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

146. No que tange à pesquisa de preços propriamente dita, o art. 30, X, da IN 05/2017, determina a observância da Instrução Normativa nº 5/2014, revogada pela Instrução Normativa nº 73/2020, que contempla os procedimentos a serem observados na efetivação da colheita de preços.

147. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 73/2020 estabelece:

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

148. Para a estimativa do valor dos serviços, figuram como fontes prioritárias, nos termos do artigo 5º, I e II, c/c da §1º IN 73/2020 e de recomendação dos órgãos de controle, os seguintes parâmetros:

a. **Painel de Preços** (desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório);

b. **Contratações similares de outros entes públicos** (desde que firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório).

149. Não há impedimento de se efetivar pesquisa direta com empresas do ramo, isto é, pesquisa direta com prestadores de serviços, porque é uma das fontes, em tese, possíveis (artigo 5º, IV, da IN 73/2020), mas não é parâmetro prioritário, e se utilizado há de ser como ato suplementar à pesquisa junto aos preços praticados em outros órgãos públicos, segundo recomendação dos órgãos de controle, nos termos dos seguintes julgados:

Licitação. Orçamento estimativo. Preço. Referência. Comprasnet. Pesquisa. Exceção. Fornecedor.

As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020).

**Acórdão 1875/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)**

1. Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.



(...) Ao se manifestar sobre o ponto, o relator asseverou que o entendimento da Chesf contrariava a jurisprudência do TCU, que seria pacífica "ao assentar que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado". Reproduzindo excertos de julgados que alicerçavam o seu posicionamento (Acórdãos 1.923/2016 e 1.000/2017, ambos do Plenário) e destacando que o Sinapi se tornou referência oficial de preços desde a LDO de 2003, o relator arrematou: "o Sinapi deve ser considerado referência de preços, e, por conseguinte, deve ter primazia em relação às cotações efetuadas diretamente ao mercado". (...). Assim, nos termos do encaminhamento proposto pela equipe de auditoria, votou, e o colegiado por unanimidade acolheu, por dar ciência à Chesf de que "o emprego de preços de insumos baseados em cotação de único fornecedor para itens do orçamento estimado (no caso, mastro treliçado, "toyotão" e puxador de cabos), inclusive em inobservância de insumo equivalente no Sinapi e acima do preço previsto no referencial oficial (como o item cimento), ou sem a comprovação da origem dos preços (EPI e cavalo mecânico), somada à ausência da documentação comprobatória dos levantamentos e estudos que fundamentaram o orçamento estimado no processo administrativo da licitação, vai de encontro à jurisprudência do TCU".

**Acórdão 452/2019 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer**

"A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

**Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues**

150. Nessa mesma linha, o Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, versão 2.0 de abril de 2017 - Guia de Orientação do extinto Ministério do Planejamento sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014 - prescreve que a pesquisa direta com fornecedores deve ser a última opção, na impossibilidade de obtenção de preços por outro parâmetro:

#### 1.1.4 PESQUISA COM FORNECEDORES

Este método mais tradicional deve ser adotado como última opção, na impossibilidade gerencial ou fática de realizar a pesquisa de outra forma.

151. Registre-se que a observância dos cadernos de logística está determinada no artigo 29 da IN 5/2017, e esses devem ser seguidos quanto à formatação da contratação, definição dos custos, unidades de medidas, e respectiva elaboração dos orçamentos/planilhas/pesquisa de preços.

152. Quando também realizada pesquisa direta com prestadores de serviços, o orçamento solicitado e a ser apresentado deve ser por meio da planilha de custos respectiva, nos termos exigidos pela IN 5/2017. E mesmo assim, a partir dos orçamentos coletados, o órgão público deverá consolidar os preços pesquisados em planilha que ele próprio deve elaborar e preencher, adotando metodologia adequada e justificada para a definição do valor estimativo dos itens da planilha derivados da pesquisa de preços.

153. Nos casos em que realizada pesquisa direta com fornecedores,

315  
71242150087  
1/10

será preciso criteriosa avaliação e verificação se os preços apresentados são compatíveis com os de mercado, para que não sejam admitidos preços destoantes, situação sempre a ser confirmada com pesquisa no painel de preços ou no portal de compras do governo federal, de modo a se efetivar a devida avaliação e comparação de preços, e permitir a conclusão da justeza dos preços pesquisados e da planilha elaborada e consolidada pelo órgão público assessorado.

154. Reitere-se que é preciso que a comparação, entre o objeto que se pretende contratar e o pesquisado, para definição da estimativa de valor da licitação, seja fidedigna, ou seja, observando as mesmas especificações.

155. Imprescindível, também, a elaboração de manifestação técnica acerca da pesquisa realizada, de sua avaliação crítica e justificativa da formação dos preços estimados, conforme exige a IN 73/2020, enfrentando, fundamentadamente, os seguintes pontos:

#### **CONTEÚDO MÍNIMO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA ACERCA DA PESQUISA DE PREÇOS**

- o quais as fontes pesquisadas e utilizadas na elaboração da planilha de custos estimativa da licitação, discriminando a fonte de cada item da planilha;
- o razão de escolha da metodologia utilizada para definição do valor estimado da licitação;
- o atestar que os preços pesquisados consideram o mesmo tipo de serviço a ser contratado e demais especificidades, que precisam ser idênticas entre o objeto que se pretende contratar e os preços obtidos na fase interna da licitação para definição do valor estimativo da licitação;
- o a análise crítica dos preços estimados, mediante a indicação de eventual exclusão ou não de preços de itens específicos, e sua motivação; e a confirmação da pertinência com os preços praticados no mercado, com a indicação da pesquisa realizada no âmbito de outros órgãos públicos situados no município ou estado da federação, de modo a revelar a justeza dos preços constantes da planilha de preços elaborada pela Administração;
- o demais dados que se mostrem relevantes.

156. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão deve realizar pesquisa de preços em conformidade com os procedimentos e parâmetros delineados na IN nº 5/2017 e IN nº 73/2020, cujos resultados devem estar consignados na Planilha de Preços, de acordo, portanto, com as orientações acima tecidas.

#### ***1) Planilha de custos.***

157. O art. 7º, §2º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.

158. A IN Nº 05/2017, define a planilha como sendo o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.
159. Em adição, o Decreto 10.024/2019, estabelece em seu artigo 8º, III, que o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com a planilha estimativa de despesa, a qual será elaborada na ocasião da formatação dos estudos preliminares.
160. Sua elaboração, além de decorrer de comando expresso no decreto do pregão, é de grande auxílio na identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, e torna possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como adquire grande importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, quando aplicável.
161. Assim, tal planilha deverá ser elaborada, de preferência, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos, quando cabível: mão-de-obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha, mas sempre observando os elementos/itens mínimos dos modelos de planilhas da IN 5/2017.
162. De acordo com o que já restou explicado anteriormente, a planilha de custos e formação de preços precisa constar dos autos, devidamente detalhada, elaborada e preenchida pelo órgão assessorado, a não ser nos casos de serviços simples, situação em que poderá ser dispensada ou adotado um modelo mais enxuto, devendo ser justificada a opção, demonstrando-se que o serviço a ser contratado seja simples a ponto de tornar inviável ou desnecessária a elaboração da planilha detalhada, com a devida motivação nos autos, nos termos do item 2.9, subitem "b1" do Anexo V, da IN 5/2017.

**j) Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável**

163. O Decreto nº 10.024/2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável da contratação (artigo 15).
164. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.
165. Não foram estabelecidos, por hora, parâmetros para a adoção de uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

FI 442317  
110

166. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024/2019, foram enunciados os princípios aos quais se submete o pregão eletrônico:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

167. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

168. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

***k) Previsão de recursos orçamentários.***

169. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429/92, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

170. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

171. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa n. 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da LC 101/2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

172. Em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, "na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato", devendo o responsável zelar pelo seu atendimento. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892/2013, em seu

artigo 7º, § 2º; e o Decreto nº 10.024/2019, artigo 8º, inciso IV.

***D) Intenção de Registro de Preços.***

173. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

174. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensar sua divulgação, justificadamente. No caso específico, não se logrou encontrar IRP no processo, embora conste a análise de IRP. Deve o órgão informar se houve IRP ou justificar.

***m) Incumbências do órgão gerenciador no registro de preços.***

175. No inciso III do artigo 2º do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador é definido como o órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

176. Por sua vez, no Capítulo III desse decreto, foram estabelecidas as suas incumbências. Nesse sentido, além daquelas já apontadas em outros tópicos, cabe-lhe, ainda:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; e

c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

177. Além disso, também lhe compete exigir que o órgão que tenha manifestado interesse em participar do registro de preços, o faça observando as disposições do Capítulo IV do Decreto 7.892/2013.

178. Destaque-se o seguinte:

a) Encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico;

b) Atos relativos à inclusão no registro de preços formalizados e

FI 319  
222  
Wes

aprovados pela autoridade competente; e

c) Manifestação, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

#### **II.12. Minuta do Edital e Anexos.**

179. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, e art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024/2019, exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

180. Tais minutas foram anexadas.

#### **II.13. Análise das Minutas.**

##### **a) Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos.**

181. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35.

182. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

183. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

##### **b) Termo de Referência.**

184. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024/2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

185. Nos termos da IN nº 05/2017, bem como do Decreto 10.024/2019, preliminarmente à elaboração do termo de referência, o órgão deverá observar as etapas relativas ao planejamento da contratação: Estudos Preliminares e Mapa de Riscos (artigo 20 da instrução citada e artigo 14 do Decreto). Tais documentos integrarão o processo administrativo e servirão como base para a elaboração do termo de referência (art. 28 da IN nº 05/2017-MPDG). Excetuam-se as contratações de serviços em que o valor se encontre nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (art. 20, § 2º, "a" da IN nº 05/2017).

186. Além disso, devem ser observados os requisitos descritos no art.

320  
Fl. 100  
7/10

8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555/2000; art. 3º, inc. XI, alínea a e art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, além das diretrizes constantes do art. 30 e Anexo V da IN nº 05/2017.

187. No caso específico dos autos, o termo de referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele deve conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.
188. Necessário verificar a demanda individualizada do órgão gerenciador, e também a demanda consolidada de todos os órgãos.

**c) Edital.**

189. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), art. 11, incs. II e III do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), no Decreto nº 7892/2013 (SRP), na IN 5/2017 e art. 40 da Lei nº 8.666/1993.
190. No presente caso, o Edital segue o modelo recomendado pela AGU.
191. Nada obstante, algumas recomendações são necessárias: a) devem ser realizados ajustes na minuta, em relação às opções que aparecem no modelo, como por exemplo, no item 6.5.1; b) necessário ajustar a redação, pois há diversas cores na minuta; c) no item 24.12.3, retirar a expressão "se for o caso", pois há minuta de Ata de Registro de Preços; d) verificar os anexos, pois consta, por exemplo, laudo de avaliação, que não guarda relação com o objeto, aparentemente. Outrossim, não aparecem todos os anexos mencionados para análise. Dessa forma, deve ser feita uma análise crítica dos anexos apresentados. Consta, como anexo, minuta de contrato, mas que não foi encontrada. Em caso de utilização de instrumento de contrato, deve-se utilizar o mesmo modelo de padrão de legislação utilizado no Edital guardando harmonia e coerência.

**d) Da Ata de Registro de Preços.**

192. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892/2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.
193. No presente caso, verifica-se que deve haver ajuste na minuta, pois consta o "valor médio" antes mesmo de haver a licitação. O valor final a constar da ARP só será conhecido no final da disputa.

**e) Termo de Contrato ou Instrumento substitutivo.**

194. No caso vertente, informa-se o instrumento de contrato como anexo do Edital, porém não foi encontrada a minuta. Remete-se para as recomendações já realizadas acima, devendo ser juntada a minuta correta, de acordo com a legislação, prazo para contratação, etc.

### III. CONCLUSÃO

195. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os seguintes itens: 14; 21; 66; 69; 85; 113; 121; 156; 162; 174; 176; 188; 191; 193 e 194.

196. Outrossim, em relação à participação de órgão consultante (ofício 20), deve-se verificar que no item 4 deve fazer referência à Lei nº 8.666/93, pois não pode haver a utilização simultânea das duas leis de licitações.

197. Deve-se atentar, sobretudo, para os anexos do Edital e correção das minutas a serem utilizadas, conforme mencionado acima.

198. Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; todavia, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, consoante reconhece a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

199. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei 9.784/1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU/SSEM.

200. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.

201. Dispensada a aprovação do Coordenador da e-CJU/SSEM, assumindo o presente parecer o caráter de manifestação jurídica da e-CJU/SSEM nos termos do artigo 10, § 1º, da Portaria AGU nº 14/2020.

202. Remete-se à Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

---

[1] Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao>

Natal, 02 de agosto de 2023.

**RODRIGO PASSOS PINHEIRO**  
**ADVOGADO DA UNIÃO**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64491000280202359 e da chave de acesso 06ec79c4

---

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242150087 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2023 11:47. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



**5 - Impresso padronizado**

FI 127

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Gramatura: 230 G/M2, Comprimento: 297 MM, Cor: 4/4 , Tipo: Convite ,  
Largura: 210 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1441                      Quantidade Mínima Cotada: null  
Critério de Julgamento: Menor Preço                      Critério de Valor: Valor Estimado  
Valor Unitário (R\$): 5,06  
Unidade de Fornecimento: Unidade                      Quantidade Máxima para Adesões: 2882

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (400), Manaus/AM (40), Olinda/PE (1), Rio de Janeiro/RJ (1000)

**6 - Impresso padronizado**

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Opaline , Gramatura: 180 G/M2, Aplicação: Convite Eventos , Características Adicionais  
1: Acabamento Refile Simples , Comprimento: 105 MM, Cor: 4/0 , Tipo: Convite , Largura: 148 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1402                      Quantidade Mínima Cotada: null  
Critério de Julgamento: Menor Preço                      Critério de Valor: Valor Estimado  
Valor Unitário (R\$): 0,10  
Unidade de Fornecimento: Unidade                      Quantidade Máxima para Adesões: 2804

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (400), Manaus/AM (1), Olinda/PE (1), Rio de Janeiro/RJ (1000)

**7 - Impresso Padronizado**

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso , Gramatura: 90 G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 21  
CM, Cor: 4/4 , Tipo: Panfleto , Largura: 15 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5102                      Quantidade Mínima Cotada: null  
Critério de Julgamento: Menor Preço                      Critério de Valor: Valor Estimado  
Valor Unitário (R\$): 0,35  
Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN                      Quantidade Máxima para Adesões: 10204

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (100), Manaus/AM (1), Olinda/PE (1), Rio de Janeiro/RJ (5000)

**8 - Impresso padronizado**

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Gramatura: 250 G/M2, Comprimento: 297 MM, Cor: 4/1 , Tipo: Certificado ,  
Largura: 210 MM, Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1650                      Quantidade Mínima Cotada: null  
Critério de Julgamento: Menor Preço                      Critério de Valor: Valor Estimado  
Valor Unitário (R\$): 3,51  
Unidade de Fornecimento: Unidade                      Quantidade Máxima para Adesões: 3300

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (200), Olinda/PE (200), Rio de Janeiro/RJ (1000)

**9 - Impresso padronizado**

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Sulfito , Gramatura: 75 G/M2, Quantidade Páginas: 50 , Comprimento: 20 CM, Cor: Preto  
E Branco , Tipo: Bloco , Largura: 16 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1252                      Quantidade Mínima Cotada: null  
Critério de Julgamento: Menor Preço                      Critério de Valor: Valor Estimado  
Valor Unitário (R\$): 2,45  
Unidade de Fornecimento: Unidade                      Quantidade Máxima para Adesões: 2504

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (1), Olinda/PE (1), Rio de Janeiro/RJ (1000)

**10 - Impresso padronizado**325  
Fl. 225

**Descrição Detalhada:** Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Gramatura: 150 G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional , Quantidade Páginas: 24 , Comprimento: 297 MM, Cor: 4/4 , Tipo: Cartilha , Largura: 210 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2256

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 4,99

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 4512

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (5), Olinda/PE (1), Rio de Janeiro/RJ (2000)

**11 - Carimbo**

**Descrição Detalhada:** Carimbo Material Base: Borracha , Material Corpo: Plástico , Comprimento: 70 MM, Tipo: Automático , Largura: 25 MM, Características Adicionais: Ref. Trod At4915 , Formato: Retangular

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 25

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 30,03

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 50

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (5), Manaus/AM (10), Olinda/PE (5), Rio de Janeiro/RJ (5)

**12 - Carimbo**

**Descrição Detalhada:** Carimbo Material Base: Resina , Material Corpo: Acrílico , Diâmetro: 2 CM, Tipo: Automático , Características Adicionais: Retrátil Com Mola , Formato: Redondo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 30,03

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 40

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (5), Manaus/AM (5), Olinda/PE (5), Rio de Janeiro/RJ (5)

**13 - Tubo porta-documento**

**Descrição Detalhada:** Tubo Porta-Documento Material: Papelão , Aplicação: Embalagem Para Diplomas , Comprimento: 30 CM, Diâmetro Interno: 4 CM, Características Adicionais: Revestimento Externo Em Camurça

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 530

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 6,73

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 1060

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (100), Manaus/AM (30), Olinda/PE (200), Rio de Janeiro/RJ (200)

**14 - Pasta eventos**

**Descrição Detalhada:** Pasta Eventos Material: Vulcapel , Altura: 310 MM, Aplicação: Porta Diploma , Características Adicionais 1: Divisória Interna , Logotipo: Conforme Modelo , Cor: Preta , Largura: 220 MM, Características Adicionais: Personalizada, Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1050

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 23,35

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 2100

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (100), Olinda/PE (200), Rio de Janeiro/RJ (500)

15 - Pasta eventos

Descrição Detalhada: Pasta Eventos Material: Papel Couchê , Gramatura: 300 G/M2, Altura: 320 MM, Aplicação: Seminário/Eventos/Cursos , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo , Logotipo: Conforme Modelo , Largura: 230 MM, Tipo Impressão: 4/0 Cores

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2550

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,82

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 5100

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (100), Olinda/PE (200), Rio de Janeiro/RJ (2000)

16 - Pasta eventos

Descrição Detalhada: Pasta Eventos Material: Plástico Corrugado Transparente , Altura: 250 MM, Características Adicionais 1: Fina, Abas E Elástico , Largura: 335 MM, Lombada: 2 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2550

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,82

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 5100

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (100), Olinda/PE (200), Rio de Janeiro/RJ (2000)

17 - Pasta eventos

Descrição Detalhada: Pasta Eventos Material: Couro Sintético , Acabamento: Costurado , Altura: 34 CM, Aplicação: Seminário/Eventos/Cursos , Características Adicionais 1: Conforme Modelo/Fechada Zíper/Porta Caneta\_Interno , Largura: 24 CM, Tipo Impressão: Gravação Em Baixo Relevo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 70,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (50), Olinda/PE (200), Rio de Janeiro/RJ (300)

18 - Agenda

Descrição Detalhada: Agenda Gramatura: 63 G/M2, Tipo Papel Miolo: Papel Reciclado , Comprimento: 200 MM, Tipo: Anual , Largura: 140 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Revestimento Capa: Couro Sintético , Quantidade Folhas: 220 U

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,87

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 3200

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (150), Olinda/PE (200), Rio de Janeiro/RJ (1000)

19 - Impresso padronizado

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Gramatura: 120 G/M2, Quantidade Páginas: 40 , Características Adicionais 1: Capa E Acabamento Conforme Modelo Do Órgão , Comprimento: 280 MM, Cor: 4/0 , Tipo: Revista , Largura: 180 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 752

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1504

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (1), Olinda/PE (1), Rio de Janeiro/RJ (500)

**20 - Impresso adesivo de uso geral:**

Descrição Detalhada: Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil Fosco , Comprimento: 210 MM, Espessura: 0,10 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: 4/0 Cores

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 780

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,53

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1560

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (50), Manaus/AM (30), Olinda/PE (200), Rio de Janeiro/RJ (500)

**21 - Faixa divulgação de eventos**

Descrição Detalhada: Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Quantidade Cores: 4/0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 62

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 32,92

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 124

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (10), Manaus/AM (1), Olinda/PE (1), Rio de Janeiro/RJ (50)

**22 - Faixa divulgação de eventos**

Descrição Detalhada: Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Quantidade Cores: 4/0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 96,34

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (10), Manaus/AM (5), Olinda/PE (5), Rio de Janeiro/RJ (50)

**23 - Caneta Esferográfica**

Descrição Detalhada: Caneta Esferográfica Material: Plástico , Características Adicionais: Corpo Verde Com Prata, Acionamento De Click, Grava , Material Ponta: Metálica Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 704

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 77,99

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 1408

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4), Manaus/AM (100), Olinda/PE (100), Rio de Janeiro/RJ (500)

**24 - Caixa plástica**

Descrição Detalhada: Caixa Plástica Material: Copolímero De Polipropileno , Altura: 220 MM, Comprimento: 400 MM, Cor: Azul , Tipo: Caixa Organizadora , Largura: 300 MM, Características Adicionais: Com Tampa, Suporte De Mão E Rebitesde Nylon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 56,79

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (5), Manaus/AM (10), Olinda/PE (10)

**25 - Placa acrílica**

Descrição Detalhada: Placa Acrílica Comprimento: 21 CM, Transmitância: Transparente , Largura: 5 CM, Características Adicionais: Prisma De Mesa, Dupla Face

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 165 Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 28,68

Unidade de Fornecimento: Unidade Quantidade Máxima para Adesões: 330

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (5), Manaus/AM (80), Olinda/PE (80)

**26 - Placa Identificação**

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Alumínio , Altura: 23 CM, Aplicação: Sinalização Ambiente , Comprimento: 35 CM, Características Adicionais: Letras Pretas Baixo Relevo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 237 Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 17,99

Unidade de Fornecimento: Unidade Quantidade Máxima para Adesões: 474

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (5), Manaus/AM (20), Olinda/PE (12), Rio de Janeiro/RJ (200)

**27 - Placa homenagem**

Descrição Detalhada: Placa Homenagem Material Placa: Aço Inoxidável , Comprimento Placa: 15 CM, Largura Da Placa: 10 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1310 Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 58,86

Unidade de Fornecimento: Unidade Quantidade Máxima para Adesões: 2620

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (100), Manaus/AM (100), Olinda/PE (100), Porto Alegre/RS (10), Rio de Janeiro/RJ (1000)

**28 - Sacola**

Descrição Detalhada: Sacola Material: Papel Couchê Fosco , Gramatura: 300 G/M2, Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados , Comprimento: 400 MM, Tipo: De Mão , Largura: 35 CM, Características Adicionais: Logomarca E Inscrição Conforme Modelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1450 Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,44

Unidade de Fornecimento: Unidade Quantidade Máxima para Adesões: 2900

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (100), Olinda/PE (100), Rio de Janeiro/RJ (1000)

**29 - Impresso padronizado**

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Fosco , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 190 MM, Cor: 4/0 , Tipo: Calendário De Mesa , Largura: 150 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 145 Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,53

Unidade de Fornecimento: Unidade Quantidade Máxima para Adesões: 290

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (70), Olinda/PE (75)

**30 - Impresso padronizado**329  
Fl 123**Descrição Detalhada:** Impresso Padronizado Material: Cartão Supremo , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 21 CM, Cor: 4/4 , Tipo: Calendário De Mesa , Largura: 14 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	252	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	null
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	4,15		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	504

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (1), Olinda/PE (1)**31 - Bloco recado****Descrição Detalhada:** Bloco Recado Material: Papel , Comprimento: 50 MM, Cor: Variada , Largura: 38 MM, Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 , Quantidade Folhas: 50 U**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	730	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	null
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	8,63		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	1460

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (30), Olinda/PE (200), Rio de Janeiro/RJ (500)**32 - Bloco recado****Descrição Detalhada:** Bloco Recado Material: Papel , Comprimento: 51 MM, Cor: Amarela , Largura: 38 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It , Quantidade Folhas: 100 U**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	1000	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	null
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	3,81		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	2000

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (250), Manaus/AM (50), Olinda/PE (200), Rio de Janeiro/RJ (500)**33 - Letra metálica****Descrição Detalhada:** Letra Metálica Material: Chapa Aço Escovado Nº 22 , Aplicação: Parede , Dimensões: 40,0 X 3,0 , Tipo Letra: Caixa Alta**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	250	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	null
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	40,00		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	500

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (50), Manaus/AM (50), Olinda/PE (50), Rio de Janeiro/RJ (100)**34 - Letra metálica****Descrição Detalhada:** Letra Metálica Material: Chapa Aço Escovado Nº 22 , Aplicação: Parede , Dimensões: 30,0 X 3,0 , Tipo Letra: Caixa Alta**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

<b>Quantidade Total:</b>	200	<b>Quantidade Mínima Cotada:</b>	null
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Unitário (R\$):</b>	11,46		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade	<b>Quantidade Máxima para Adesões:</b>	400

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (50), Manaus/AM (50), Olinda/PE (50), Rio de Janeiro/RJ (50)

**35 - Letra Metálica**

Descrição Detalhada: Letra Metálica Material: Chapa Aço Escovado Nº 22 , Aplicação: Parede , Dimensões: 20,0 X 2,5 , Tipo Letra: Caixa Alta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 65,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (50), Manaus/AM (50), Olinda/PE (50), Rio de Janeiro/RJ (50)

**36 - Placa acrílica**

Descrição Detalhada: Placa Acrílica Material: Acrílico , Aplicação: Encaixe De Crachás De Colaboradores , Comprimento: 60 CM, Espessura: 4 MM, Transmittância: Transparente , Largura: 60 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,71

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (80), Olinda/PE (100)

**37 - Placa identificação**

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Acrílico , Altura: 10 CM, Aplicação: Sinalização Ambiente , Características Adicionais 1: Aplicação De Texto , Comprimento: 40 CM, Espessura: 3 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 290

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 21,37

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 580

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (10), Manaus/AM (80), Olinda/PE (100), Rio de Janeiro/RJ (100)

**38 - Placa homenagem**

Descrição Detalhada: Placa Homenagem Material Placa: Acrílico , Comprimento Placa: 15 CM, Largura Da Placa: 21 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 540

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1080

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (50), Manaus/AM (80), Olinda/PE (100), Porto Alegre/RS (10), Rio de Janeiro/RJ (300)

**39 - Adesivo propaganda**

Descrição Detalhada: Adesivo Propaganda Material: Vinil Leitoso , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo , Quantidade Cores: 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 630

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1260

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (10), Manaus/AM (20), Olinda/PE (100), Rio de Janeiro/RJ (500)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023.

REF.: Pedido de Impugnação – INTERPÕE.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)

**WB Soluções e Assessorias Personalizadas EIRELI,**

pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Brasília-DF em ST SRTVS Quadra 701 Cj L Bloco 02 Sala 401 – Parte 08, Brasília-DF, inscrita no CNPJ Nº. 11.227.836/0001-40, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19 c/c no art. 164 da Lei nº. 14.133/2021, e, principalmente, item 2.1, do Instrumento Convocatório, apresentar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

**I - TEMPESTIVIDADE.**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 25 de agosto de 2023, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 3 (três) dias úteis previsto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, bem como no item 2.1 do edital do Pregão em referência:

***Decreto Federal nº 10.024/19:***

***Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (Grifo nosso)***

***Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023:***

***2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO***

***2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital***

**II - OBJETO DA LICITAÇÃO**

O Pregão Eletrônico em referência tem por objeto Aquisição de serviços e materiais gráficos para atender às necessidades do GCALC da Diretoria do Serviço Geográfico. Edital - 1. DO OBJETO, Termo de Referência - 1. DO OBJETO.

De fato, os itens ora licitados são objetos para eventos, porém, contrariando o que traz o

objeto do pregão, não só de serviços gráficos são os itens do edital. Entre eles, materiais oriundos da transformação de metais, realizada pela indústria metalúrgica, materiais oriundos da indústria de papel e celulose, outros oriundos da indústria química e materiais oriundos da indústria de produtos de matéria plástica, que, em função de suas atividades, estão sujeitas as normas de controle ambiental.

Trata-se de atividade potencialmente poluidora, de acordo com o constante do Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 22/12/1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22/12/1997, de acordo também com a Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018 e do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

### III - DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

#### III.1 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Impugnante, ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de algumas irregularidades que necessitam, obrigatoriamente, serem incluídas, excluídas e/ou alteradas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público.

#### LO

O Edital do Pregão em epígrafe deixou de exigir, para os itens oriundos da materiais oriundos da transformação de metais, realizada pela indústria metalúrgica, materiais oriundos da indústria de papel e celulose, outros oriundos da indústria química e materiais oriundos da indústria de produtos de matéria plástica, a necessária e obrigatória licença ambiental ou Licença de Operação (LO), conforme especificado no art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA como condição de habilitação ao certame licitatório:

**Resolução CONAMA 237/1997:**  
*Art. 2º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis. (grifo nosso)*

**Lei nº 6.938, de 31/08/1981::**  
*Art. 10º. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental. (grifo nosso)*

Conforme acima exposto, a empresa do ramo do objeto licitado deverá, obrigatoriamente, apresentar tal licença ambiental. Cabe ressaltar que, tendo em vista que a licitante poderá simplesmente comercializar o produto, mas considerando que, em sua proposta comercial deverá mencionar a marca e o fabricante do material, a exigência acima mencionada deverá, então, ser cumpridas pelo fabricante indicado. Sendo assim, a referida licença deverá ser apresentada em nome do fabricante.

Caso o cadastramento a que se refere a alínea anterior, não seja aplicável à licitante, esta deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

#### CTF-IBAMA

O Edital do Pregão em epígrafe também deixou de exigir, para os itens oriundos de materiais oriundos da transformação de metais, realizada pela indústria metalúrgica, materiais oriundos da indústria de papel e celulose, outros oriundos da indústria química e materiais oriundos da indústria de produtos de matéria plástica, o necessário e obrigatório Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Instrução Normativa IBAMA nº 11/2018 e legislação correlata.

Convém esclarecer que a Legislação que a Administração Pública Federal encontra-se vinculada é a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 4ª Edição, Agosto de 2021 (doravante mencionado como Guia), traz orientações sobre o arcabouço jurídico a respeito do assunto. Do Guia pode-se extrair:

*(p. 83) - O Cadastro Técnico Federal do Ibama (CTF-Ibama) é um grande banco de dados para registro de pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades que demandam interesse de controle e fiscalização pelo Ibama, órgão ambiental encarregado dessa missão, pela Lei nº 6.938, de 1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente. Ou seja, é um instrumento utilizado pelo Ibama para controle e fiscalização de atividades que possam de alguma forma afetar o meio ambiente. É o controle ambiental sobre as etapas da cadeia produtiva, que vai desde a extração e mineração, passando pela indústria, e vai até a importação, o transporte, o armazenamento e a comercialização de diversos produtos e serviços, sem perder de vista a o necessário tratamento e destinação de resíduos, efluentes e descontaminação. É também por meio do CTF-Ibama que se faz o controle e fiscalização da exploração econômica da fauna e da flora, bem como grandes obras de infraestrutura. Essa é a importância do CTF-Ibama.*

Os fundamentos jurídicos para exigir o CTF-IBAMA estão dispostos no Guia (p. 86 e 87):

- CF/88 - Art. 225. e Art. 170, VI;
- Lei nº 6.938, de 1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente) - art. 17, I e II (Institui, sob administração do Ibama, o CTF) e art. 17-I (estabelece multa pela falta de inscrição no CTF);
- É também essa lei que institui a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (art. 17-B), bem como a obrigação de o sujeito passivo da TCFA entregar, até o dia 31 de março de cada ano, o relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo será definido pelo IBAMA, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização (art. 17-C, §1º); • Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 (Regulamenta o CTF/APP) • Instruções Normativas nº 11 e nº 12, de 13 de abril de 2018, (Publicam 185 Fichas Técnicas de enquadramento, com especificações técnico-normativas de cada atividade da Tabela do CTF/APP)

Parecer nº 26/2016/DECOR/CGU/AGU uniformizou entendimento no âmbito da AGU no sentido da legalidade e obrigatoriedade de exigência do CTF-Ibama. Nesse sentido, o Guia assevera (p. 89):

*(p. 89) - Nessa ordem de ideias, é constitucionalmente adequado exigir dos licitantes que apresentem a comprovação da inscrição e da regularidade dos fabricantes junto ao CTF do IBAMA, observados os atos normativos que impõem o cadastro no referido banco de dados, com todas as consequências correspondentes.*

O TCU entende que "a inscrição no Cadastro Técnico Federal é obrigatória para quem exerce atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e a atividade de fabricação de papel consta da Tabela de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais(Guia, p. 90-91)."

E o Guia continua afirmando (p.100):

*(p. 100) - É preciso reiterar que se está a falar do que se denomina a "CADEIA DO BEM" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem/serviço que será adquirido pela Administração Pública. A Administração Pública contratante exige do licitante/fornecedor, o licitante exige do fabricante do produto/prestador de serviço (ou, por vezes, do próprio licitante) e toda a sociedade ganha com isso.*

Portanto, a Administração deve verificar se o licitante é fabricante ou distribuidor/comerciante dos produtos provisoriamente vencidos. Assim, poderá comprovar o enquadramento correto do licitante e se deve apresentar o CTF/APP com seu registro ou de seu fornecedor. Conforme assevera o Guia (p.94):

*(p. 94) - Se fabricante – devem ser consultadas as Fichas Técnicas relativas à Indústria (categoria 2 até a categoria 16). Se distribuidor/comerciante – devem ser consultadas as Fichas Técnicas relativas à categoria 18 Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio. Se importador – deve ser também verificada a Categoria 18, mas também as categorias 20 e 21, em específico as descrições que referenciam ao COMÉRCIO.*

#### **CLF**

Em derradeiro, a Impugnante, ao analisar o ato convocatório, constatou também a ausência da apresentação do CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CLF para os itens metálicos, exclusivamente, o item 04 (conforme Termo de Referência), por tratar-se de atividade potencialmente poluidora.

O objeto desta licitação é constituído por moeda em metal, proveniente da transformação de metais e utilização de banhos galvânicos, que em função de suas atividades, potencialmente poluidoras ao meio ambiente, submete-se as normas de controle ambiental e licenciamentos no manuseio dos produtos químicos para seus acabamentos.

As atividades de tratamento de superfície de metais pelo processo de galvanoplastia, objeto desta licitação, utilizam-se de produtos químicos, como ácido clorídrico, ácido sulfúrico, permanganato de potássio, etc, sujeitos a controle e fiscalização da Polícia Federal, nos termos da Lei Federal no10357/2001 e na Portaria no240, de 12 de março de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sendo obrigatório a apresentação do CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF), EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL

A utilização destes produtos para outros fins, podem acarretar perigo a vida e ao meio ambiente (Por exemplo: Utilização em entorpecentes), por isso são controlados e fiscalizados.

O atendimento de requisitos previstos em lei especial é uma obrigação das empresas do ramo do objeto ora licitado, sendo assim, não constitui uma condição restritiva ao caráter competitivo do certame, pois o fato de determinada empresa não possuir o certificado em questão, tão somente caracteriza a desobediência aos ditames legais, condição essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Nesta seara, mister se faz ressaltar que a Lei Federal nº 8.666/93, materializa, entre outros, determinados princípios, de forma expressa e imperativa, não podendo o administrador furtar-se a

observá-los integralmente, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação em vigor. Com efeito, assim dispõe o referido Diploma Legal, verbis:

*Art. 3.º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório (desde que observados os pré-requisitos formais e materiais exigidos em lei), do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (grifos nosso)*

A presente impugnação apresenta questão pontual que vicia o ato convocatório caso o vencedor não possua os requisitos comprovando a qualificação técnica da futura contratada, conforme previsto no inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.666/93, bem como o atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010:

*Lei nº 8.666/1993:*

*[...]*

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*[...]*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. [...]*

*Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:*

*Art. 1º. Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.*

*Art. 2º. Para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, o instrumento convocatório deverá formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade. (grifos nosso)*

Faz-se oportuno também destacar que, de acordo com o Acórdão nº 247/2009- TCU- Plenário, restou assente que “o cumprimento da legislação ambiental deve ser verificado ainda na fase de habilitação dos licitantes, conforme os artigos 28, inciso V, e 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993 [...]. A lei não previu outro momento para se exigir o cumprimento de leis específicas (como as ambientais), nem para aquelas que impõem o cumprimento de certas condições para o funcionamento da licitante”.

Em tempo, destacamos os princípios dos pregões em sua forma eletrônica, regido

pelo Art. 2º do Decreto nº 10.024, de 20/10/2019:

*Art. 2.º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. (griffo nosso)*

### **III.2 – DA AUSÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO**

Referente ao pregão em epígrafe, para futura e eventual aquisição parcelada, conforme necessidade de dispositivos de proteção, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ainda que possibilite a não obrigatoriedade da compra/contratação nos termos da Lei 14.133/2021, a doutrina e a jurisprudência já entendem como boa prática a fixação de quantitativo mínimo a ser adquirido, a cada pedido que eventualmente venha a ser efetuado.

Isso possibilita uma melhor alocação dos custos logísticos na elaboração da proposta, proporcionando maior transparência e segurança jurídica na disputa da licitação.

Todavia, equivocou-se a Administração Pública ao elaborar tal ato administrativo e deixar de estipular o pedido mínimo dos quantitativos do objeto, motivo pelo qual oponível a presente impugnação.

Em análise feita ao Edital e Termo de Referência vislumbra-se a inexistência de quantitativos mínimos de requisição a cada pedido dos produtos, o que contraria inclusive, os princípios norteadores da Administração Pública e procedimento licitatório

Cabe indagar: como adimplir o contrato de entrega parcelada de materiais, pelo prazo de 12 meses, de acordo com a necessidade da empresa contratante se não há delineamento de quantitativos mínimos a cada requisição? Como se comprometer a uma entrega sem número mínimo a cada pedido, sendo humanamente impossível executar um contrato que peçam de um em um, onde o frete fica mais caro que o próprio produto? Como o licitante poderá programar-se e ofertar o menor preço se não há parâmetros para embasamento de sua proposta?

Sem saber os quantitativos mínimos a serem solicitados o certame será muito mais uma loteria do que uma oferta de proposta firme e precisa, gerando incompatibilidade com princípios norteadores da Administração Pública.

Em outro norte, a ausência de parâmetros precisos também poderá acarretar prejuízos não somente ao licitante, mas a Administração Pública, pois a ocorrência do exemplo acima referenciado, levaria aos licitantes ofertarem propostas não contabilizando o quantitativo máximo estimado, mas sim a UNIDADE, isso levará a preços extremamente altos, não possibilitará propostas baseadas em economia de escala, levando o ente público à escolha da proposta menos vantajosa para este.

É sabido que materiais personalizados possuem uma grande variação de valor de acordo com a quantidade. Então, há clara evidência da necessidade deste fator para composição da proposta.

Desta forma, a prática irregular, contida no edital e/ou termo de referência, aferindo-se apenas a quantidade total da necessidade do produto sem estipular quantitativos mínimos a serem solicitados por pedido, deve ser rechaçada dos atos convocatórios, por trazer em si conduta prejudicial às empresas privadas, bem como ameaça ao equilíbrio financeiro destas, em virtude de inexistência de parâmetro para cotação, encontrando-se totalmente fragilizadas ao fiel cumprimento do contrato a ser avençado, motivo pelo qual, com toda certeza, não suportarão o encargo de manter o preço registrado, além de configurar restrição à competição.

Nesta seara, o professor e jurista Jessé T. Pereira Junior e Maristela R. Dotti, em Políticas públicas nas licitações e contratações administrativas traz:

*“Sem a estipulação das quantidades mínima e máxima para cada requisição, o particular estará diante de dilema econômico invencível, pois seus custos serão diversos em função das quantidades. O resultado será a cotação por preços médios. Logo, sempre que a Administração formular requisição de dimensão maior do que a do consumo provável, acabará pagando valor superior ao que poderia ter obtido, se o licitante dispusesse de informação sobre o quantitativo efetivamente provável de ser solicitado e fornecido no prazo de vigência da ata”. Belo Horizonte: Fórum,*

2008. p. 513

Ou seja, ofertar o menor preço com base em quantidades totais contidas no edital, e seguidamente, ser surpreendido pela Administração Pública com exigências de pedidos parcelados de tiragens mínimas e irrisórias e inferiores, fere a realidade do próprio preço registrado pelo licitante vencedor, que não atribuiu àquela diminuta quantidade aquele módico valor, pois atribuiu valor apenas a total (máxima) quantidade requerida (preço da quantidade máxima).

A informação que precisa ser fornecida é, ainda que o órgão não possua obrigatoriedade de compra e contratação em licitações por registro de preços, que caso venha a solicitar, se comprometer a um quantitativo mínimo POR PEDIDO.

Sabe-se que não há a obrigatoriedade de compra no Sistema de Registro de Preços, mas corroborando com a tese ventilada nesta Impugnação, encontram-se as fartas jurisprudências ora colacionadas. Vejamos o voto do Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Acórdão 4411/2010 2ª Câmara - TCU:

*"17.3 Nesse contexto, ainda que a essência do registro seja permitir aquisições prontamente, à medida que for surgindo a necessidade dos produtos/serviços para a Administração, o TCU possui jurisprudência no sentido de que a licitação deve estabelecer valores mínimos e máximos para os itens licitados, a exemplo dos Acórdãos 991/2009 e nº 1100/2007, ambos do Plenário".*

Do voto que embasou este último pode-se transcrever os seguintes trechos colhidos da doutrina (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*"(...) Dito de outro modo, a Administração deve aproveitar o sistema de registro de preços para obter preços por atacado, evitando os preços de retalho. Para tanto, tem de estabelecer lotes mínimos que permitam aos potenciais interessados formular a proposta mais vantajosa. Por outro lado, a fixação de quantitativos máximos é imposição essencial, derivada das normas orçamentárias, do princípio da isonomia e da economicidade".*

*"17.4 Assim, como o registro de preços realizado pelo ME prevê a contratação dos mais diversos itens de serviços gráficos, caberia ao ministério, com base em suas expectativas de consumo para o período de vigência da ata, ter estimado no edital as quantidades mínimas e máximas de demanda de cada produto, até para que os licitantes interessados, com base em possíveis ganhos de escala, pudessem melhor formular seus preços".*

No mesmo sentido, segue ACÓRDÃO Nº 4411/2010, TCU 2ª Câmara 1. Processo TC-013.365/2010-0 (com 1 volume e 1 anexo):

*"9.2.1. à falha constatada no edital de Pregão Eletrônico 15/2010, relativamente à ausência de previsão de quantitativos mínimos e máximos dos produtos/serviços a serem adquiridos durante a vigência da respectiva ata de registro de preços (estimativa) (...) "É imperioso determinar os quantitativos máximos cuja aquisição se prevê no período de um ano. Mas, além disso, deverão estabelecer-se os quantitativos para cada aquisição individual. Por outro lado, não se pode admitir formulação genérica para os lotes. Não será válida previsão de que os quantitativos em cada aquisição serão fixados discricionariamente, sem qualquer limite, pela Administração. Será defeituoso, por exemplo, o edital que estabelecer que a Administração poderá requisitar o fornecimento de lotes entre um quilograma e dez toneladas. Ora, isso inviabiliza a formação de preços, atemoriza os fornecedores diligentes e estimula os imprudentes, além de ter outros efeitos".*

Ainda, cabe ressaltar o que traz o Acórdão 1054/2014-P (ANALISE TECNICA):

*"15.12. Não é admissível ao gestor público superestimar quantitativos no âmbito do sistema de registro de preços com intuito de obter um ajuste mais vantajoso para Administração, utilizando-se de forma astuciosa da faculdade de realizar contratações parciais ou, ainda, de sequer realizá-las. Tal atitude afronta os princípios da boa-fé e da confiança, uma vez que induz a empresa fornecedora a falsa expectativa de contratação e, ainda, pode frustrar a competitividade do certame, ao inibir a participação de fornecedores capazes de oferecer quantitativos menores do bem a ser adquirido". Com base no explicitado até aqui, fica claro e evidente que este órgão precisa indicar de forma clara e objetiva um quantitativo mínimo que será respeitado a cada pedido".*

Pelo posicionamento do TCU através dos Acórdãos colacionados acima, é cristalina a necessidade de demonstrar através dos termos de referência o quantitativo previsível e real,

com quantitativos mínimos a serem solicitados e máximos por pedido, justificado pela quantidade de pessoas que serão alcançadas pelas campanhas a serem realizadas.

Em suma, o sistema de registro de preços não pode gerar a ampliação dos custos de transação para o particular. A incerteza sobre quantitativos mínimos se reflete no afastamento dos empresários sérios e na elevação dos preços ofertados à Administração.

Isto porque a implantação do SRP em um órgão, dependendo de suas dimensões, pode afetar profundamente o mercado, na medida em que se exige um compromisso efetivo de ambas as partes, cuja essência em termos de ajuste repousa apenas na garantia do preço e sua possibilidade de apenas exonerar o licitante vencedor se houver desequilíbrio na relação econômico-financeira.

Desta feita, o Sistema de Registro de Preços SRP, para funcionar, deve apresentar informações fundamentais para o licitante, a fim de que ele conheça as margens de razoabilidade do planejamento.

#### **IV – DA JURISPRUDÊNCIA**

Quanto a sustentabilidade ambiental, podemos mencionar, como exemplos, licitações realizadas pelo Comando da Aeronáutica, Comando do Exército e pelo Ministério da Defesa, órgãos da Esfera Máxima Federal, onde foram estabelecidas as mesmas exigências em cumprimento ao contido no inc. IV art. 30 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como a apresentação da licença ambiental de que trata a Resolução CONAMA nº 237/1997:

- a) Pregão 45/2017, do Grupamento de Apoio Logístico, cujo objeto era aquisição de itens de fardamento, cuja exigência se deu para os itens metálicos e calçados (item 1.3 do Termo de Referência anexo ao Edital);
- b) Pregão 18/2022, do Gabinete do Comandante do Exército, cujo objeto é aquisição de uniformes especiais;
- c) Pregões 17/2020 e 14/2022, do Gabinete do Comandante da Aeronáutica, cujo objeto é aquisição de medalhas militares e materiais institucionais (Termo de

Referência anexo ao Edital); e

- d) Pregão 02/2022, do Gabinete do Comandante do Exército, cujo objeto é aquisição de material Institucional (Item 1 do Edital).
- e) Pregão 13/2022, do Ministério da Defesa (Departamento de Administração Interna) cujos objetos foram Aquisição de condecorações, complementos, estojos para condecoração, pastas e sacolas para medalha.

Quanto às jurisprudências em relação a devida solicitação do Certificado de Licença de Funcionamento da Polícia Federal (CLF), nos termos da Lei Federal nº 10357/2001 e na Portaria nº240, de 12 de março de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- a) Pregão 04/2023, da Escola de Formação Complementar do Exército, cujo objeto era a aquisição de material de apoio e divulgação institucional (item 1.3 do Termo de Referência anexo ao Edital);
- b) Pregão 28/2022, da Polícia Militar do Distrito Federal, cujo objeto era a aquisição de Materiais de Divulgação e Marketing.
- c) Pregão 23/2023, do Grupamento de Apoio do Distrito Federal, cujo objeto era a aquisição de Distintivos Militares;

## II – DO PEDIDO

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Entende-se por correção do ato convocatório:

- A) a inclusão da exigência de apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP);
- B) Inclusão da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade válido da licença ambiental válida, nos termos do Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 22/12/1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22/12/1997, da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018 e do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

- C) Pede-se ainda, inclusão da exigência da obrigatória licença ambiental ou Licença de Operação (LO), conforme especificado no art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA como condição de habilitação ao certame licitatório;
- D) Inclusão da exigência de apresentação do Certificado de Licença de Funcionamento da Polícia Federal (CLF), nos termos da Lei Federal nº 10357/2001 e na Portaria nº240, de 12 de março de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- E) Que seja especificado um quantitativo mínimo a ser respeitado por cada pedido/nota de empenho;

Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 25/08/2023, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo à esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da Lei Federal nº 10.520/2002 ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2023.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

A WB Soluções e Assessorias Personalizadas EIRELI

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Ref. Pregão Eletrônico 001/2023

Em 25 de Agosto de 2023, a empresa WB Soluções e Assessorias Personalizadas EIRELI, estabelecida na cidade de Brasília-DF em ST SRTVS Quadra 701 Cj L Bloco 02 Sala 401 – Parte 08, Brasília-DF, inscrita no CNPJ No. 11.227.836/0001-40, solicitou impugnação do edital do Pregão Eletrônico 001/2023, cujo objeto é Aquisição de serviços e materiais gráficos para atender às necessidades do GCALC da Diretoria do Serviço Geográfico.

Da tempestividade preliminarmente, é válido ressaltar que a impugnação interposta preenche os requisitos e pressupostos mínimos de admissibilidade tendo em vista que a mesma apresenta-se tempestiva. O Edital dispõe claramente que em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Cumpre registrar que a contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 12 e parágrafos da Lei 10.520/02, transcrito para o instrumento do Edital, seguintes, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

Segue em relatório e decisão



Diante disto, a solução mais razoável é conciliar a preservação do meio ambiente com o caráter competitivo do certame. Desse modo, entende-se que se pode exigir a licença ambiental de operação quando compatível com o objeto licitatório e com a legislação reguladora.

Desta feita, com fulcro nas decisões precedentes, pode-se afirmar que o instrumento convocatório poderá exigir licença ambiental operacional, quando documento imprescindível para a autorização de funcionamento da empresa, desde que exista previsão em lei especial e haja compatibilidade com o objeto do certame. Sendo assim, conclui-se que não é necessário de tal exigência no ato convocatório.

No ponto C, afirma que o Edital do Pregão em epígrafe deixou de exigir, para os itens feitos de materiais oriundos da transformação de metais, realizada pela indústria metalúrgica, outros oriundos da indústria química e materiais oriundos da indústria de produtos de matéria plástica e oriundos de fabricação de materiais cênicos, a necessária e obrigatória licença ambiental ou Licença de Operação (LO).

Assim, após análise detida dos argumentos expostos, verifica-se que tal requerimento não deve ser acolhido. A exigência de regularidade ambiental como critério de qualificação técnica é legal, desde que não represente discriminação injustificada entre os licitantes, uma vez que objetiva garantir o cumprimento da obrigação contratual e é essencial para que o objeto da licitação seja executado sem comprometimento do meio ambiente. Em licitação cujo objeto consista em atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos a exemplo de serviços de recauchutagem de pneus, é legal a exigência de certificado de regularidade perante o IBAMA (CTF/APP) da empresa fabricante. Sendo assim um dos exemplos para utilização de tal exigência. Por sua vez, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná asseverou que é legal exigir no edital da licitação a obrigatoriedade do licitante apresentar licenças ambientais quando o objeto licitatório for entregue por empresas cujas atividades estão sujeitas a licença ambiental prévia do órgão responsável.

Por fim, o Ministro do Supremo Tribunal Federal (Gilmar Mendes) negou seguimento de recurso que contestava acórdão assim ementado:

**\*APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO ANULATÓRIA. DECISÃO DE INABILITAÇÃO EM PREGÃO. EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECRETO N° 44.122/05. LITIGANCIA DE MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.** No exercício de sua competência regulamentar, O Poder Executivo poderá exigir a apresentação licenciamento ambiental para habilitação de empresa em licitação para já que se afigura exigência qualificação técnico que implica discriminação injustificada entre os concorrentes, assegura a igualdade de condições entre eles e retrata o cumprimento do dever constitucional de preservação do ambiente. A Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, também atenderá aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º, Lei nº 8.666/93). ~~A aplicação da pena por litigância de má-fé deve ser dada apenas nos casos de incinidosa pratica de dolo processual.~~ Recursos conhecidos, mas não providos (fl 339).

De acordo com o Min. Gilmar Mendes, o acórdão recorrido guarda consonância com jurisprudência do STF, no sentido de que exigências de qualificação técnica e econômica podem ser estipuladas, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, com fulcro nas decisões precedentes, pode-se afirmar que o instrumento convocatório poderá exigir licença ambiental operacional (ou correlatos), quando este documento for imprescindível para a autorização de funcionamento da empresa, desde que exista previsão em lei especial e haja compatibilidade com o objeto do certame.

Porquanto, conclui-se que não seja necessária a exigência no ato convocatório.

No item D, afirma o impugnante que deve ser incluído a exigência de apresentação do Certificado de Licença de Funcionamento da Polícia Federal (CLF), nos termos da Lei Federal nº 10357/2001 e na Portaria nº 240, de 12 de março de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Nossa Corte Maior de Contas, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, já se pronunciou de forma contundente sobre a fundamentação ora disposta, segue transcrição de trecho do sumário do Acórdão 357/2015 – Plenário, de relatoria do Ministro Bruno Dantas: "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes

essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados" Da mesma forma, orienta o voto condutor do Acórdão 119/2016 – Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo: "16. Não se trata, em absoluto, de conferir importância menor ao princípio da legalidade, em relação a outros princípios constitucionais. Trata-se tão somente de reconhecer que, diante do caso concreto, na busca da melhor solução para a situação concreta, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público em toda a sua plenitude, o princípio da legalidade estrita acaba perdendo força frente a outros princípios....." IV- DECISÃO DO PREGOEIRO Isto posto, pelos fundamentos apresentados pela Assessoria Jurídica deste Regional corroborados por este pregoeiro e com fulcro no art. 17, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, CONHEÇO da impugnação interposta e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO, mantendo todas as condições apresentadas e aprovadas na fase interna do Pregão 20/2021. Ademais, o edital - item 5 do Termo de Referência, prevê critérios de sustentabilidade de modo a respeitar a legislação ambiental, prevendo, inclusive, que a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 12.305, de 2010, e nas Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 2010, e nº 1, de 2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (item 5.3 do TR). Assim, conclui-se que o pedido de impugnação aqui apreciado deve ser julgado IMPROCEDENTE, mantendo-se as condições editalícias e as exigências para habilitação das empresas conforme originalmente propostos, em respeito aos princípios da razoabilidade, da igualdade/isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Outrossim, afirma o impugnante que seja especificado um quantitativo mínimo a ser respeitado por cada pedido/nota de empenho: ~~O objeto; ora licitado; não permite, neste momento; a este Órgão inferir qual o~~ quantitativo mínimo a ser feito por demanda/contrato/nota de empenho, uma vez que tal modalidade de aquisição (Sistema de Registro de Preços) é escolhida, em regra, pela ausência de espaço físico adequado para guarda do volume consumido anualmente, sendo que de igual modo, o Órgão gerenciador e os participantes não possuem espaço adequado para armazenamento que excedam.

Além disso, a Lei de licitações e contratos no 8.666/1993 em seu art. 15, inciso II, prevê que as compras devem ser efetuadas por meio do sistema de registro de preços, sempre que isso for possível:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
II – ser processadas através de sistema de registro de preços;"

Além disso, há o Decreto no 7.892/2013 que regulamenta em âmbito federal, publicado em 23 de janeiro de 2013, no qual é possível observar algumas situações em que o setor público pode aplicar o sistema de registro de preços:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme a regulamentação acima é importante que a Administração Pública utilize o Sistema de Registro de Preço para realizar compras e negociações com fornecedores, pois trata-se de um instrumento de eficiência pública que permite agilidade no processo de compra, economia e aceleração dos projetos de Governo.

Todo o exposto está consonância com o Decreto Federal 7.893/2013 em seu Art. 16o e o Decreto estadual 9917/2020 em seu Art.4o, não tendo o compromisso mínimo a ser adquirido, porque infringiria os artigos mencionados. O Art. 24 da Lei no 8.666/1993 consta que:

"§ 7o Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. (Incluído pela Lei no 9.648, de 1998)"

Assim, o Decreto 7.892/2013 fixa que:

"Art. 9o O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis no 8.666, de 1993, e no 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;"

Como se vê, não se trata de quantidade mínima a ser COMPRADA, nem o pedido inicial mínimo. Trata-se da quantidade mínima que cada licitante deve cotar na licitação.



DA DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro na manifestação técnica decido pela IMPROCEDÊNCIA do Pedido de Impugnação nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n 01/2023



Pregoeiro do 3º CGEO

A handwritten signature in black ink, written over the typed name 'Pregoeiro do 3º CGEO'.

UASG 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)  
Pregão Nº 12023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
03.979.214/0001-40	INTERMASTER SOLUCOES GRAFICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/08/2023 16:29 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
50.663.006/0001-17	50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO	ME/EPP
Data Declarações: 15/08/2023 17:14 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
42.507.136/0001-32	MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802	ME/EPP
Data Declarações: 22/08/2023 14:44 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
24.163.285/0001-40	LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 22/08/2023 16:16 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
51.722.124/0001-11	51.722.124 CARLA ALESSANDRA BARBOSA PEREZ	ME/EPP
Data Declarações: 22/08/2023 18:07 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
29.154.899/0001-89	GABRIELLA A. O. DE S. MACHADO COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E DE LIMPEZA	ME/EPP
Data Declarações: 22/08/2023 18:32 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
14.933.789/0001-48	14.933.789 FLAVIO PIERRE DE BARROS CAVALCANTI MEDEIROS	ME/EPP
Data Declarações: 23/08/2023 08:29 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
30.824.284/0001-00	BELA VISTA TEXTIL LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 23/08/2023 09:31 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 23/08/2023 13:39 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
47.305.688/0001-81	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 23/08/2023 13:46 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
37.087.255/0001-43	REALIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 23/08/2023 14:47 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

350  
FI 45 ME/EPP  
*[Handwritten signature]*

- 41.106.192/0001-00 OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA**  
Data Declarações: 23/08/2023 14:53 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 17.791.755/0001-54 IDPROMO COMERCIAL LTDA**  
Data Declarações: 23/08/2023 14:57 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 00.658.540/0001-67 DÉBRIN BRASIL LTDA**  
Data Declarações: 23/08/2023 16:14 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 31.709.675/0001-38 DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**  
Data Declarações: 23/08/2023 23:15 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 13.759.849/0001-95 INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**  
Data Declarações: 24/08/2023 14:10 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: NÃO  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 46.202.155/0001-01 RMR GRAFICA LTDA**  
Data Declarações: 24/08/2023 14:20 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 49.470.635/0001-41 49.470.635 ÂNGELA MARIA CHIQUIM**  
Data Declarações: 24/08/2023 14:21 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 42.545.989/0001-69 GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA**  
Data Declarações: 24/08/2023 15:11 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 21.883.166/0001-73 MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA**  
Data Declarações: 24/08/2023 15:33 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 50.447.623/0001-85 RB FLEXO LTDA**  
Data Declarações: 24/08/2023 15:53 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 45.271.989/0001-06 OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**  
Data Declarações: 24/08/2023 16:57 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 28.419.352/0001-03 GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**  
Data Declarações: 24/08/2023 17:12 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP
- 02.514.575/0001-58 FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA**  
Data Declarações: 24/08/2023 17:52 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM ME/EPP

37.335.204/0001-93 37.335.204 TAIZA PALOMA PESSOA SÍMOES  
Data Declarações: 24/08/2023 23:18 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

37.028.350/0001-76 DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA  
Data Declarações: 24/08/2023 23:36 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

35.374.725/0001-24 DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134  
Data Declarações: 25/08/2023 01:06 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

23.288.828/0001-92 LKA BRINDES E SERVICOS LTDA  
Data Declarações: 25/08/2023 04:52 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

40.787.494/0001-10 LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA  
Data Declarações: 25/08/2023 07:51 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

19.943.167/0001-14 KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA  
Data Declarações: 25/08/2023 08:20 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

20.772.716/0001-14 INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA  
Data Declarações: 25/08/2023 08:49 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

13.938.160/0001-28 INOVAR CAPAS ACRILICOS COM & IND LTDA  
Data Declarações: 25/08/2023 08:51 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

 Imprimir o Relatório

Rechar



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

352  
FI 495  
F 7/07

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: [REDACTED]

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040756900-44  
Data e hora da emissão 28/04/2023 12:19:35  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

FI 423 353  
V.M.



## **CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Praça da Matriz, nº 75 - centro - Vargem Grande Paulista - S.P. - Fone: 4158-8800 Ramal 229/230

### **CERTIDÃO NEGATIVA**

Certificamos que, em relação ao contribuinte abaixo identificado, não existe débito com o fisco municipal com relação aos seus tributos até a presente data.

Nome: INTERMASTER SOLUCOES GRAFICA LTDA - EPP

Contribuinte: 7691

Endereço: RUA IZABEL MARIA PEREIRA, 115 PORTAO VERMELHO - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP CEP: 06.730-000

CPF/CNPJ: 03.979.214/0001-40

Ficam, todavia ressalvados os preceitos da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser posteriormente apurados.

Certidão válida por: 30 (trinta) dias

Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista - S.P, 31 de julho de 2023

<http://www.vargemgrandepta.sp.gov.br/portalcidadao/>

Código de Verificação: 4D7C5F3ED0CFAE4ADDAA

Conforme Decreto Nº 027 de 03 de fevereiro de 2020

354  
FI 854  
M



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTERMASTER SOLUCOES GRAFICA LTDA**  
**CNPJ: 03.979.214/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:41:34 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/11/2023.  
Código de controle da certidão: **69E1.7E0E.D87A.4EEA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTERMASTER SOLUCOES GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.979.214/0001-40  
Certidão nº: 17760828/2023  
Expedição: 28/04/2023, às 12:14:33  
Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERMASTER SOLUCOES GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.979.214/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



31/07/2023

0068137145

Fl 356 358  
DPO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3760637**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**INTERMASTER SOLUÇÕES GRAFICA EIRELE**, CNPJ: 03.979.214/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2023.

PEDIDO Nº:

0068137145



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.979.214/0001-40  
**Razão Social:** INTERMASTER INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP  
**Endereço:** V DAS SAMAMBAIAS 123 / JARDIM COLIBRI / COTIA / SP / 06713-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2023 a 30/08/2023

**Certificação Número:** 2023080120060865447360

Informação obtida em 14/08/2023 19:10:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**INTERMASTER SOLUÇÕES GRAFICA EIRELE**

Data Fundação: 26/07/2000 NIRE JUCESP: 35.216.431.611  
 CNPJ: 03.979.214/0001-40 - Insc. Estadual: 720.033.062.113  
 Insc. Municipal: 99999.12803  
 Rua Isabel Maria Pereira,115 - Bairro Portão Vermelho  
 Vargem Grande Paulista - SP - CEP: 06730-000  
 Fone / Fax: 11-4148-1900 - e-mail: comercial.bruno@intermastergrafica.com.br  
 Site: www.imprimaster.ind.br

**Edital / Pregão Eletrônico - Nº 1/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

**DADOS DO CLIENTE**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

Comando do Exército  
 Departamento de Ciência e Tecnologia  
 Diretoria do Serviço Geográfico  
 3º Centro de Geoinformação (3ª CGEO)  
 Joaquim Nabuco 1687 - - Guadalupe - Olinda (PE)  
 Telefone: (0xx81) 34393033

**ORC 001077**

**CÓDIGO DA UASG: 160179**

**OBJETO**

**Pregão Eletrônico**

Aquisição de serviços e materiais gráficos para atender às necessidades do GCALC da Diretoria do Serviço Geográfico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
31	<b>Bloco Recado, Material: Papel, Cor: VARIADA NEON, Largura: 38 mm, Comprimento: 51 mm, Tipo: Removível, Características Adicionais: Auto-Adesivo Post It, quantidade folhas 100 UN/ PCTS 4 UN / COD 20000013 COLE FÁCIL - BL 100FLS</b>	IMPRIMASTER COLE - FÁCIL COLORS NEON	BLOCO 100 FLS	730	R\$ 4,90	R\$ 3.577,00
32	<b>Bloco Recado, Material: Papel, Cor: AMARELO, Largura: 38 mm, Comprimento: 51 mm, Tipo: Removível, Características Adicionais: Auto-Adesivo Post It, quantidade folhas 100 UN/ PCTS 4 UN / COD 20000013 COLE FÁCIL - BL 100FLS</b>	IMPRIMASTER COLE - FÁCIL AMARELO	BLOCO 100 FLS	1000	R\$3,10	R\$ 3.100,00



Etiquetas Adesivas  
LASER INKJET MATRICIAL

Divulga esse modelo de etiquetas adesivas Formato A4 e Carta Embalagem com 0/25/100 It.



## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 77941490012676 situada na ROD AC 040, KM 18 S/N CEP 69912-443, na cidade de SENADOR GUIOMARD - AC, ATESTA para fins de participação em licitações, que a empresa INTERMASTER SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 03.979.214/0001-40, estabelecida na Rua Izabel Maria Pereira, nº 115/127, Bairro Portão Vermelho, Vargem Grande Paulista/SP, CEP 06730-000, fornecedor de etiquetas auto adesivas diversos modelos, Com Impressão e Neutras, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da citada firma com relação às obrigações assumidas.

São Paulo, 02 de junho de 2023



(Local para Assinatura com CPF)



Fl 461 361  
Mo

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS@: 94\*\*\*\*\*34  
Razão Social: KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA  
Nome Fantasia: KIVER SUPRIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2023
FGTS	Validade:	11/09/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/12/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2023
Receita Municipal	Validade:	07/09/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/08/2023 16:11

CPF: 266.826.988-10 Nome: MARISA CRAVEIRO

Ass: \_\_\_\_\_



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

262  
Fl. 442  
[Signature]

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 49284760

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/08/2023 16:26:02

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

363  
FI 463  
7/123

Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO Nº 151163/2023**

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 19.943.167/0001-14, acha-se QUITO com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

**[fazenda.guarulhos.sp.gov.br](http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br)**

Através do código abaixo:

**SO9D34F748CF7A3FBE7302040B9AED02C6**

Emitida em 04/09/2023 - 12:56:14

Prazo de Validade 30 (trinta) dias

369  
FI 469  
Mo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 19.943.167/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:37:24 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **C9DF.DFB5.5C18.4B81**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 50.447.623/0001-85

Certidão nº: 17632693/2023

Expedição: 27/04/2023, às 15:34:19

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **50.447.623/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



31/07/2023

0068108516

FI 366  
456  
Rao

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3734121**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**KIVER COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**, CNPJ: 19.943.167/0001-14, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELJ, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2023.

PEDIDO Nº: 0068108516





FI 469267  
1/10

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2023 16:38:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **19.943.167/0001-14**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.943.167/0001-14  
**Razão Social:** KIVER COM DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI EPP  
**Endereço:** R JOSE FERREIRA DE SOUZA 66 / VILA SAO JORGE / GUARULHOS / SP / 07114-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2023 a 11/09/2023

**Certificação Número:** 2023081302312365231903

Informação obtida em 30/08/2023 16:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FI 169369  
Mo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.943.167/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KIVER SUPRIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.51-8-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE FERREIRA DE SOUZA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 07.114-340	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JORGE	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KIVER.LICITA@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4417-5110/ (11) 2409-0807
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 08:41:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)  
Pregão: 12023  
UASG: 160179

Razão Social **KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**  
CNPJ **19.943.167/0001-14**  
Sede Social **Rua José Ferreira de Souza, 66-Vila São Jorge – Guarulhos – SP – CEP: [REDACTED]**  
Endereço para Correspondência: **Av. Jacarandá, 374 – Vitória Régia – Atibaia - SP CEP 12949-366**  
Telefones [REDACTED] WhatsApp [REDACTED]  
e-mail: [kiver.licita@gmail.com](mailto:kiver.licita@gmail.com) site: [kiver.com.br](http://kiver.com.br)

## PROPOSTA COMERCIAL Empresa optante pelo Simples Nacional

Banco 001 Brasil Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED]  
Propomos fornecer-lhes os produtos abaixo, pelos preços a seguir indicados

Item	Descrição	Marc a	Un	Qtd	Un R\$	Total R\$
13	<b>TUBO PORTA-DOCUMENTO</b> - material: papelão, diâmetro interno: 4 cm, comprimento: 30 cm, aplicação: embalagem para diplomas, características adicionais: revestimento externo em camurça (cor a ser definida na solicitação)	kiver	UN	530	6,70	3.551,00

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.551,00 (Tres mil, quinhentos e cinquenta e um Reais)**

1. Preços unitários e totais com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
4. Todos os materiais propostos possuem 01 ano de garantia e assistência, a contar da data de faturamento;
5. Prazo de validade da proposta é de 90 (Noventa) dias;
6. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho;
7. Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da mercadoria.

Guarulhos-SP, 30 de agosto de 2023.

19.943.167/0001-14  
KIVER COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS  
PARA INFORMÁTICA LTDA:  
Rua José Ferreira de Souza, 66  
Vila São Jorge - CEP: 07144-348  
GUARULHOS - SP.

**MARISACRAVEIRO**  
Representante Legal  
Responsável pela assinatura da Ata/Contrato  
RG: 15.692.060-8-SSP-SP  
CPF: 266.826.988-10



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**NÚMERO: 131/2023**

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **KIVER COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP**, CNPJ nº 19.943.167/0001-14, situada na Rua José Ferreira de Souza, nº 66, Vila São Jorge, Guarulhos, SP, Brasil, forneceu satisfatoriamente os materiais abaixo relacionados:

**Objeto:** Aquisição de papel para impressão de fotos

**Processo nº:** 11-P-10123/2022

**Autorização de Fornecimento nº:** 4696/2022

**Valor total:** R\$ 1.680,00

**Materiais fornecidos:**

Item	Descrição	Quantidade
1	PAPEL PARA IMPRESSAO DE FOTOS; TIPO GLOSSY; GRAMATURA 150 G/M2; FORMATO EM ROLO; MEDINDO 914 MM X 30 M (L X C); COM ACABAMENTO BRILHANTE; NA COR BRANCA; EMBALADO EM MATERIAL ADEQUADO AO PRODUTO. Unidade de Fornecimento: rolo com 30 metros.	05 unidades

O conteúdo deste Atestado contempla os dados e informações levantadas até o momento conforme constam em sistemas, as quais são de competência dos responsáveis pela gestão do contrato e dos responsáveis pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Campinas, 30 de agosto de 2023

Pedro Luís da Silva  
 Assistente Técnico  
 Suprimentos/DGA  
 Matrícula 301721  
 CPF 347.044.248-71

Fl 122 372  
*[Handwritten signature]*

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS DA SILVA, ASSISTENTE TÉCNICO**, em 30/08/2023, às 13:57 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**04596CC4 0DEC46E8 BEA1F7F6 26465608**





FI 423 373  
7/10

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.759.849/0001-95 DUNS@: 94\*\*\*\*\*08  
Razão Social: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA  
Nome Fantasia: INDUSTRIA FENIX  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/10/2023
FGTS	Validade:	19/08/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	19/11/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/10/2023
Receita Municipal	Validade:	01/11/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/08/2023 15:32

CPF: 353.354.518-07 Nome: LEANDRO DE MARCHI

Ass: \_\_\_\_\_

Fl 499 374  
P. 7/10



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.759.848

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 49003546

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/08/2023 15:17:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0444519 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 13.759.849/

**Contribuinte:** INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

**Liberação:** 05/05/2023

**Validade:** 01/11/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.307.178-3- Início atv :06/06/2011 (R ALICE GARCIA VEGA, 172 - CEP: 02737-050.)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 266, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:44:33 horas do dia 05/05/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E6C72612

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

375  
FI 375  
7/10

376  
FI 478  
[assinatura]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**  
**CNPJ: 13.759.849/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:54 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **5294.7D82.E8A5.892D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FI 377  
~~197~~  
-11/2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.759.849/0001-95  
Certidão nº: 22233647/2023  
Expedição: 23/05/2023, às 16:59:34  
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



17/08/2023

0068640126 FI 378

Handwritten signature and number 479

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4256197**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**, CNPJ: 13.759.849/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº: 0068640126





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FI 379  
128  
MCO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2023 15:53:29

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**  
CNPJ: **13.759.849/0001-95**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.759.849/0001-95  
**Razão Social:** INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA  
**Endereço:** R ALICE GARCIA VEGA 172 TERREO / ITABERABA / SAO PAULO / SP /  
02737-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2023 a 07/09/2023

**Certificação Número:** 2023080919004974224631

Informação obtida em 17/08/2023 15:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadeão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.759.849/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/06/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INDUSTRIA FENIX</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b> <b>31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b> <b>32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente</b> <b>32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b> <b>32.59-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALICE GARCIA VEGA</b>	NÚMERO <b>172</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>02.737-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITABERABA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>d1fenix@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(11) 3977-0498</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 15:50:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

382  
FI 182  
PAB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.759.849/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-05 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-6-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
208-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALICE GARCIA VEGA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO TERREO
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 02.737-050	BARRIO/DISTRITO ITABERABA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO d1fenix@hotmail.com	TELEFONE (11) 3977-0498
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

FI 283  
283  
RBR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.759.849/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALICE GARCIA VEGA	NUMERO 172	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 02.737-050	BARRO/DISTRITO ITABERABA	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO d1fenix@hotmail.com		TELEFONE (11) 3977-0498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 15:50:11 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FI 384  
384  
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.759.849/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALICE GARCIA VEGA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 02.737-050	BAIRRO/DISTRITO ITABERABA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO d1fenix@hotmail.com	TELEFONE (11) 3977-0498		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 15:50:11 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

385  
FI 485  
[assinatura]

**INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**  
**CNPJ N.º 13.759.849/0001-95**

**BALANÇO PATRIMONIAL: Período de Janeiro à Dezembro de 2022**

**PASSIVO**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**OBRIGAÇÕES DIVERSAS**

Simplex Nacional a recolher	R\$ 32.335,40	
Honorário a pagar	R\$ 606,00	
Água, Luz, Internet, Aluguel a pagar	R\$ 29.360,00	R\$ 62.301,40

**OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

Fornecedores de Mercadorias		R\$ 597.051,45
-----------------------------	--	----------------

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital Social		R\$ 120.000,00
----------------	--	----------------

**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Lucro do Exercício		R\$ 498.571,46
--------------------	--	----------------

<b><u>TOTAL DO PASSIVO</u></b>		<b>R\$ 1.277.924,31</b>
--------------------------------	--	-------------------------

Reconhecemos a exatidão do presente, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 1.277.924,31 (hum milhão, duzentos, setenta e sete reais e trinta e um centavos).

São Paulo, 31 de dezembro de 2022

[assinatura]

[assinatura]

MARCLA TAMIRO MURAOKA  
CRC/SP: 15P 188.221/O-3  
CONTADORA





IL 489397

**Indústria Fenix Corte a Laser Ltda**  
Rua Alice Garcia Vega, 172  
Itaberaba, São Paulo/SP CEP: 02737050  
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br  
CNPJ: 13.759.849/0001-95  
I.E: 146.132.434.112  
Fone: (11) 99757-8195



3º CGEO  
Pregão Eletrônico 01/2023

Item	Descrição	Marca	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
25	PLACA AGRILICA - transparência: transparente, comprimento: 21 cm, largura: 5 cm, características adicionais: prisma de mesa, dupla face.	Fenix	Und	165	R\$ 20,00	R\$ 3.300,00
<b>Valor total: Três mil e trezentos reais</b>						<b>R\$ 3.300,00</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta  
 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento.  
 Local de Entrega: Unidade Militar Contratante.  
 Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias.  
 Garantia: 12 (doze) Meses contados da entrega do produto, salvo em casos comprovados que o defeito foi ocasionado por mau uso por parte do contratante e/ou seus funcionários  
 Impostos: Nos preços ofertados estão incluídos todo e quaisquer impostos, que venham a incidir sobre o objeto ofertado, assim como fretes, taxas e quaisquer outros encargos.  
 Declaramos que aceitamos todas as normas e condições do edital, e que em caso de omissão de nossa proposta de preços, que se torne válido nesta proposta toda as condições do edital.  
**EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**  
**Nossa empresa não é prestadora de serviço. Por esse motivo não é possível a emissão de NF de serviço, somente NF de venda.**

A entrega do produto é feita de acordo com a especificação constante no edital e em nossa proposta, qualquer divergência entre a nota de empenho e o edital, será sempre considerado o edital ( Inc. XI do art. 55 que constitui condição necessária a ser observada no instrumento do contrato a "vinculação ao edital de licitação (...) e à proposta do licitante vencedor").  
 São Paulo, 25 de Agosto de 2023.

Banco do Brasil  
 Agência: 6844-6 Conta: 455101-X

Leandro de Marchi  
 Empresário  
 CPF: 35335451807  
 RG: 322570815

FI 422 388  
11/01/2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

Av. Praia de Belas, 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, Norte - Porto Alegre - RS  
Telefone: [REDACTED]  
C.N.P.J. nº 02.520.619/0001-52

CIRO LUIZ STEPHANINI  
16/01/2023 14:26

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2023**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, estabelecida na Rua Alice Garcia Vega, 172, Térreo, Itaberaba, em São Paulo/SP, CEP: 02737-050, forneceu para este Tribunal, em decorrência da **Compra Direta nº 500/22-4 (PROAD nº 7302/2022)**, os materiais descritos a seguir:

Descrição	Quant.	Nota Fiscal	Nota de Empenho
<b>Placas (material acrílico)</b> medindo 16cm altura x 32 cm largura, com 2mm de espessura e com aba de sustentação traseira de 8cm, para serem disponibilizadas em cima de mesas ou balcões com identificação de atendimento preferencial.	<b>200</b>	<b>38697</b>	<b>2022NE401006</b>

Outrossim, informamos que, até a presente data, inexistiu ocorrência desabonatória registrada na Coordenadoria de Licitações e Contratos relativamente à empresa em tela.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2023.

*Documento assinado digitalmente*

**CIRO LUIZ STEPHANINI**

Coordenador da Comissão Permanente de Licitações  
Coordenadoria de Licitações e Contratos





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
24/07/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
22/10/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: RB FLEXO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
004602664.00-10

CNPJ/CPF: [REDACTED]

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R OROZIMBO RIBEIRO

NÚMERO: 635

COMPLEMENTO: SALA 01,

BAIRRO: SANTA MONICA

CEP: [REDACTED]

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000669479849

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**  
TODOS DIAS. PAZ E BEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0850143/23-34

**CONTRIBUINTE:** RB FLEXO LTDA

**CPF/CNPJ:** 50.447.623/0001-85

**ENDEREÇO:** RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635 - SALA 01, BAIRRO SANTA MONICA, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-242

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 24 de Julho de 2023

Válida até: 22/10/2023

Código de autenticidade: B790BFFFB51E2885

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RB FLEXO LTDA**  
**CNPJ: 50.447.623/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:47 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **7245.55F0.1940.FEE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 50.447.623/0001-85

Certidão nº: 17632693/2023

Expedição: 27/04/2023, às 15:34:19

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **50.447.623/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RB FLEXO LTDA  
CNPJ: 50.447.623/0001-85

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Julho de 2023 às 10:55

UBERLÂNDIA, 31 de Julho de 2023 às 08:10

**Código de Autenticação:** 2307-3108-1009-0254-2002

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Fl 409 394  
7/10/23

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2023 15:03:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 50.447.623/0001-85

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.447.623/0001-85  
**Razão Social:** RB FLEXO  
**Endereço:** RUA OROZIMBO RIBEIRO / SANTA MONICA / UBERLANDIA / MG / 38408-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/08/2023 a 01/09/2023

**Certificação Número:** 2023080320080951598372

Informação obtida em 15/08/2023 13:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.447.623/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RB FLEXO LTDA
-----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RB FLEXO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.8-0-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OROZIMBO RIBEIRO	NÚMERO 635	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 38.408-242	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@SATTVACONTROLADORIA.COM.BR	TELEFONE (34) 3255-7440
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 10:31:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Ao Órgão 160179 - 3º Centro de Geoinformação (3ª CGEO). Pregão Eletrônico N° 12023. Apresentamos nossa proposta de preços.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
19	IMPRESSO PADRONIZADO - IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , TIPO REVISTA - GRAMATURA: 120 G/M2, QUANTIDADE PÁGINAS: 40 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CAPA E ACABAMENTO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , COMPRIMENTO: 280 MM, COR: 4/0 , TIPO: REVISTA , LARGURA: 180 M MARCA: PROPRIA FABRICANTE: PROPRIA MODELO/VERSÃO: 2023	UNIDADE	752,00	13,93	10.475,36
22	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS - FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA , QUANTIDADE CORES: 4/0 (BANNER EM LONA 3M FL380 OU SIMILIAR - IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE CM ILHOS, COLORIDO. ARTE A SER FORNECIDA PELA OM). MARCA: PROPRIA FABRICANTE: PROPRIA MODELO/VERSÃO: 2023	UNIDADE	70,00	40,00	2.800,00

Valor total da proposta: 13.275,36

O valor total dessa proposta é de R\$13.275,36 (treze mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

0973 RB FLEXO LTDA  
CNPJ: 50.447.623/0001-85

Período: 26/04/2023

### BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	CIRCULANTE
DISPONÍVEL	FORNECEDORES
CAIXA	FORNECEDORES NACIONAIS
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	CAPITAL SOCIAL
	CAPITAL SUBSCRITO
	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
	LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO
	100.000,00
	1.500,00
	1.500,00
	1.500,00
	98.500,00
	100.000,00
	100.000,00
	(1.500,00)
	(1.500,00)

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
Sócio Administrador  
CPF: 579.079.276-68

SAULO REZENDE GARCIA  
CRC: 1-MG-101976/O-6 - Contador  
CPF: 078.183.226-80



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 10376467 em 10/05/2023 da Empresa RB FLEXO LTDA, Nire 31214035153 e protocolo 232382344 - 03/05/2023.  
Autenticação: 6EA634C58818549E688C7480193E9A06E317DF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse  
<http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/238.234-4 e o código de segurança IQqD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada  
em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

398

3/18

SECRETARIA GERAL



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

### **REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **GKGFHNLPI**

Documento/Certidão nº **24.555.210** Exercício: **2023**

Emissão em: **10/08/2023**

Requerimento em: **19:08:04**

Validade: **09/09/2023**

Nome: **DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA**

CNPJ: **37.028.350.0001.76**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

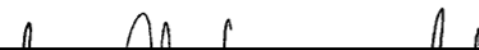


400  
Fl 200  
M...



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos vinte dias do mês de outubro de 2023, procedemos ao encerramento deste volume nº 02 do processo nº 64491.000280/2023-59, contendo 200 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº 03.

  
  
 - 2º TEN  
Chefe da SALC do 3º CGEO